



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • N° 1629 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE FEVEREIRO DE 2023

CEMEI Santa Dulce dos Pobres é inaugurado

Espaço, no Centro da cidade, atenderá 180 crianças de 1 a 3 anos



Foi inaugurado, na manhã desta quinta-feira (16), o CEMEI Santa Dulce dos Pobres, localizado na Rua Dona Antônia de Vilhena, no Centro. O espaço contará com 12 turmas: 2 de berçário, 4 de atividades I e 6 de atividades II. Trabalharão no novo CEMEI 12 professores, 6 berçaristas, 4 merendeiras, 2 zeladores e 2 pessoas na equipe diretiva. O local atenderá até 180 crianças de 1 a 3 anos.

Estiveram presentes na inauguração o prefeito Fernando

Jordão, o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti, o secretário de Educação, Juventude e Inovação, Paulo Fortunato, da futura gestora do espaço, Ana Paula Cardial, além de vereadores, representantes da fraternidade Santa Dulce dos Pobres, o frei João Paulo, o frei José Aparecido, o pastor Josias e outras autoridades.

– É uma honra entregar mais uma unidade escolar. A educação é uma prioridade do nosso governo. O nome Santa

Dulce dos Pobres será especial para a proteção de todas as crianças que irão estudar aqui. Estou muito feliz, a creche está linda, toda climatizada. Não deve nada para uma creche particular – comentou o prefeito Fernando Jordão.

O evento teve início com a execução de marchas marciais pela banda do Colégio Naval. A introdução da cerimônia seguiu com o hasteamento das bandeiras do município, do estado do Rio de Janeiro e do Brasil, acompanhado da execução do Hino Nacional e do Hino de Angra dos Reis.

Após a introdução, as autoridades foram chamadas ao palco montado e assistiram a um vídeo gravado pela sobrinha de Dulce dos Pobres, Maria Rita Pontes, de Salvador, que agradeceu a homenagem feita pelo município em memória de sua tia.

– No coração de cada homem, por mais violento que ele seja, há sempre uma semente de amor prestes a brotar. Minha tia acreditava muito nessa frase. Ela motiva o meu trabalho diariamente e deve motivar a vida de todo educador. Estamos muito felizes com essa homenagem – lembrou Maria Rita ao agradecer durante o vídeo.

A representação da Fraternidade Santa Dulce dos Pobres de Angra dos Reis presenteou o espaço, na pessoa do prefeito Fernando Jordão, com um quadro pintado à mão com a imagem da santa. Após as falas das autoridades presentes, o Frei João Paulo realizou uma oração para batizar o novo equipamento.

– Essa obra é a cara do nosso governo, e a escolha do nome foi muito exitosa, pois frisa o lado humano da gestão, nossa marca. O nosso governo tem projeto, tem planejamento, por isso entregamos tantas realizações, aqui tem trabalho. É uma gestão de Angra para Angra, para os moradores da cidade – frisou o secretário de Governo e Relações Institucionais, Cláudio Ferreti.

Sobre o novo equipamento

As salas recém-reformadas e adaptadas contam com novos eletrodomésticos e mobiliários, como mesas, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, smart TVs e modems com



conexão de internet wi-fi. Além das salas de aula e banheiros, o espaço também possui dois pátios e uma lavanderia.

O novo CEMEI atenderá moradores de diversos morros do Centro e até mesmo de bairros mais distantes. A partir da implantação, muitos moradores do Centro não precisarão mais matricular seus filhos em CEMEIs de outros bairros. O espaço alugado para o CEMEI foi todo reestruturado, passando por adaptações e pinturas.

Sobre Santa Dulce dos pobres

O nome da nova unidade - Santa Dulce dos Pobres - foi uma reivindicação da comunidade católica de Angra dos Reis junto ao Executivo e à Câmara de Vereadores. Segundo o prefeito Fernando Jordão, sugestão do nome surgiu pelo bispo Dom Ubiratan.

Dulce Lopes Pontes nasceu em 26 de maio de 1914, em Salvador. Batizada com o nome de Maria Rita, ganhou notoriedade por suas obras de caridade e de assistência aos pobres e necessitados. Ela criou e ajudou a desenvolver várias instituições filantrópicas, entre elas o Hospital Santo Antônio, que atende diariamente mais de cinco mil pessoas.

Foi beatificada em 2011 pelo enviado especial do papa Bento XVI, Dom Geraldo Majella Agnelo, em Salvador, e canonizada em 13 de outubro de 2019 pelo papa Francisco, com o título de Santa Dulce dos Pobres, sendo a primeira santa nascida no Brasil.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO CGM Nº 006/2023

ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRMs, COMO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, no exercício que lhe confere o art. 2º da lei nº 2.765/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.408/2022, no seu artigo 5º, que dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno para melhoria dos processos e do desempenho institucional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.918/2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Município de Angra dos Reis,

RESOLVE:

Título I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Estabelecer a utilização dos Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, conforme anexos desta resolução, de utilização obrigatória, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º – Considera-se para fins desta resolução:

I – Termo de Requisitos Mínimos – Documento utilizado para instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, com critérios estabelecidos quanto a legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros.

II – Unidade de Controle Interno – Compreende-se como Controles Internos nomeados na Administração Direta e Indireta no exercício da função, sendo esse agente atuando na gestão de riscos.

III - Unidade Executora do Sistema de Controle Interno – As diversas unidades responsáveis pela execução dos processos de trabalho relacionados aos sistemas

administrativos da entidade ou órgão. Fica entendido com Unidade Executora do Sistema do Controle Interno, Fiscais e Gestores de contrato, os responsáveis por Compras e Licitações, os responsáveis por Almoxarifado e Patrimônio e demais servidores da administração pública.

Título II

DA OBRIGATORIEDADE E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO

Art. 3º – As Unidades Executoras de Controle Interno da Administração Direta e Indireta, deverão utilizar os TRMs para a devida instrução processual de forma padronizada e com documentação hábil e fidedigna, sendo responsável pela função do seu preenchimento, podendo solicitar documentos complementares, quando achar necessário.

Título III

DO PREENCHIMENTO

Art. 4º – Os Termos de Requisitos Mínimos – TRMs, devem ser integralmente preenchidos, inclusive com a indicação do número da folha do documento que seja fonte da informação.

§ 1º O preenchimento do TRM significa que o servidor atesta a conformidade dos elementos contidos no processo com o objetivo de auxiliar na Política de Gestão de Risco do Município.

§ 2º Concluído o preenchimento, o processo será encaminhado para a Unidade de Controle Interno, agente atuante na Gestão de Riscos, do órgão ou entidade, a fim de conferir a legitimidade e a regularidade da documentação apresentada nos TRMs

§ 3º Se Constatado a ausência de elementos mínimos exigidos para instrução processual e sem a possibilidade de correção o processo deverá ser encaminhado ao Ordenador de Despesa para manifesta-

ção e/ou justificativa antes do seu prosseguimento.

Título IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º – Fica delegada competência à Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis para editar novos TRMs, bem como promover as suas alterações.

§ 1º Os TRMs estão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura em <https://www.angra.rj.gov.br/controladoria> e deverão ser utilizadas as últimas versões disponíveis no portal.

§ 2º Fica proibido a alteração, edição, inclusão ou exclusão de itens dos TRMs, que não sejam realizados pela Controladoria-Geral do Município.

§ 3º A Controladoria -Geral do Município poderá, sempre que achar necessário, fazer auditorias por amostragem a fim de verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

§ 4º Fica estabelecido à Unidade de Controle Interno do Órgão ou Entidade, a responsabilidade de manter os servidores da unidade executora de controle interno sobre as alterações e modificações bem como atualizar servidores que venham a ingressar no sistema através de devidas atualizações para utilização dos TRMs.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor no dia 20 de março de 2023.

ANGRA DOS REIS,

15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 01 **PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

LICITAÇÃO – FASE INTERNA

(antes de divulgação do certame)

Modalidades: () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Pregão () Pregão para Registro de Preços

Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 9.829/2015, 10.024/2016, 10.025/2016, 10.031/2016, 11.114/2018, 11.891/2021 e 12.623/2022; Resolução 011/2022/SAD; Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.378/2010; Resolução 006/2023/CGM

Objeto da solicitação:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo n°.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para abertura do procedimento licitatório.		
4	Minuta do edital, conforme Decretos Municipais n° 10.031/2016 e 11.891/2021.		
5	Declaração de Conformidade com as minutas-padrão, de acordo com o Decreto Municipal n° 10.031/2016, Anexo II.		
6	Aprovação pelo setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
7	Consulta e emissão de Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei Federal 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep		
8	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .		
9	Cópia da Portaria da designação da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio (no caso de Pregão).		
10	11.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais n° 10.025/2016 e 11.891/2021, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	11.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 9.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal n° 10.025/2016), ou;	
11.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 9.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal n° 10.025/2016).		
11	Planilha e/ou mapa com detalhamento de quantitativos e preços unitários estimados para o processo licitatório.		

	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos:		
12	12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I, Exceto para Sistema de Registro de Preços . (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	12.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	
13	Previsão de reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR. (Exceto para Sistema de Registro de Preços, que deverá ser informada por ocasião das retiradas) .		
14	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, se for o caso.		
15	Aprovação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.		
NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
<i>a</i>	O projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e/ou o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;		
<i>b</i>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo referência a sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a um sistema de custos utilizado);		
<i>c</i>	Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);		
<i>d</i>	Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo de três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade da obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas. Poderá ser apresentado orçamento utilizando como referência valores praticados em contratos firmados por outros órgãos da Administração Pública;		
<i>e</i>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;		
<i>f</i>	Caderno de encargos ou memorial descritivo, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;		
<i>g</i>	Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;		
<i>h</i>	A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir, consoante o disposto no art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361/91 e/ou no art. 45 da Lei Federal nº 12.378/10;		
<i>i</i>	Licença ambiental ou termo de sua inexistência obtido junto ao órgão ambiental competente para comprovação do adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento objeto da licitação;		
<i>j</i>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados.		
NO CASO DE COMPRAS			
<i>a</i>	Especificação completa do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), sem indicação de marca, nos termos do art. 15, §7º, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93;		
<i>b</i>	Solicitação de informação ao setor responsável se há o bem ou produto pretendido em estoque.		
<i>c</i>	Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, com a indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, nos termos do art.15, §7º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93;		
<i>d</i>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);		
<i>e</i>	Demonstração da forma de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;		
<i>f</i>	Se realizadas em atendimento ao princípio da padronização, a cópia do ato administrativo de padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;		

NO CASO DE SERVIÇOS EM GERAL

<i>a</i>	Projeto básico, termo de referência ou equivalente, elaborado nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93, e o projeto executivo, se for o caso, encaminhados com a identificação do responsável técnico pela sua elaboração;		
<i>b</i>	Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades;		
<i>c</i>	Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários (art. 40, § 2º, inciso II, c/c art. 7º, 2º, II, e §9º, da Lei Federal nº 8.666/93), com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);		
<i>d</i>	O regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls ____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls ____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 02
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.623/22, Resolução 011/2022/SAD e artigos 24 e 26, da Lei nº 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM

Objeto da solicitação:

Contratada:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.		
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.		
6	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.		
7	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.		
8	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.		
	8.1 Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do NIT/PIS		
9	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021, quando for o caso.		
10	Minuta do comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
11	Minuta do Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.		
12	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		
13	Consulta e emissão de Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei Federal 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
14	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .		

15	15.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/22, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <i>www.comprasgovernamentais.gov.br</i> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;		
	15.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 (§1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
	15.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 15.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).		
16	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.			
	16.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.		
	16.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.		
	16.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
17	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR , quando for o caso.			
18	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 09 do Decreto Municipal nº 10.031/2016.			
19	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.			
20	Aprovação da Superintendência de Tecnologia de Informação, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.			

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mí-

nimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 03
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 10.031/2016 e 11.891/2021 e artigos 25 e 26, da Lei nº 8.666/93, Resolução 011/2022/SAD e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação:
Credor:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo d Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do objeto com estudo preliminar e/ou projeto básico pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.		
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		
5	Planilha com detalhamento de quantitativos e preços unitários.		

6	Comprovação da inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25, da Lei 8.666/93:				
	6.1	Em se tratando do inciso I do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, comprovação da exclusividade.			
	6.2	Em se tratando do inciso II do art. 25, c/c art.13 da Lei 8.666/93, comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços para as contratações de serviços técnicos.			
	6.3	Em se tratando de contratação de serviços artísticos, conforme inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93:			
		a	Documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93;		
b		No caso de contratação de artista representado por pessoa jurídica, conforme inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93, declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município.			
	c	Demonstração que o fornecedor cobra igual ou similar preço com outros que contrata ou apresente as devidas justificativas.			
7	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93.				
8	Justificativa do preço, conforme inciso III, do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93.				
9	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, e legislação específica.				
	9.1	Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do PIS/NIT			
10	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.				
11	Minuta do comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.				
12	Minuta do Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.				
13	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.				
14	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.				
	14.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes – inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.			
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei d diretrizes orçamentárias (LDO) – inciso II ; (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021), quando for o caso.			
	14.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.			
15	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .				
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública, ressalvados os casos do art. 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o art. 09 do Decreto Municipal nº 10.031/2016.				
17	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.				
18	Aprovação da Superintendência de Tecnologia da Informação, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.				

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 04
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Base Legal: Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021, Lei Federal nº 8.245/91, art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa técnica para a contratação, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública, com indicação das necessidades de instalação e localização que condicionam a sua escolha, declarando que o imóvel, em razão de sua especificidade, atende o interesse da administração.		
3	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação direta.		
4	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		

5	Proposta do locador.			
6	Documentos do locador:			
	6.1	Se pessoa física, apresentar cópia de documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência, ou:		
	6.2	Se pessoa jurídica, apresentar, de forma cumulativa:		
	a	Consulta e emissão de Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
	b	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .		
c	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27, I, II e IV, 28, 29 a 30, I da Lei 8.666/93.			
7	Planta com a descrição do imóvel e comprovação do seu domínio/ poderes de administração sobre o imóvel.			
8	Certidão negativa ou de regularidade do IPTU comprovando a inexistência de débitos com o Município.			
9	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com o Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.			
10	Declaração de Conformidade, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.			
11	Aprovação da minuta do contrato pelo setor jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.			
12	Laudo de vistoria realizado pelo locatário, descrevendo as condições e dependências do imóvel, especificando a situação hidráulica, elétrica, pintura e estado geral, contendo o de acordo do locador, conforme Lei do Inquilinato nº 8.245/1991.			
13	Prévia avaliação da PGM, firmada por engenheiro regularmente inscrito no CREA, indicando o preço médio praticado pelo mercado imobiliário do local de situação do imóvel.			
14	Justificativa do preço, conforme Inciso III, § Único, art. 26 da Lei 8.666/93, demonstrando a razoabilidade do valor da locação.			
15	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.			
	15.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)		
	15.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)		
	15.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
16	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .			
17	Comunicado da autoridade competente à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.			
18	Ratifico da autoridade superior, para publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.			

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 05
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Base Legal: Decretos Municipais nº 9.829/2015, 10.025/2016, 10.858/2018, 11.114/2018, 11.891/2021 e 12.623/2022; Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Resolução 006/2023/CGM

Nº do procedimento licitatório:

Vigência da Ata:

Objeto da solicitação:

Valor total da Ata:

Valor total solicitado anteriormente:

Valor solicitado neste TRM para utilização da Ata:

Prazo previsto para consumo/ utilização da quantidade solicitada:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade demandada pela área responsável.		
2	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade.		
3	Cópia da Ata de Registro.		

4	Extrato de publicação da Ata de Registro de Preços.			
5	Cópia do edital do pregão do qual resultou a Ata de Registro de Preços.			
6	Cópia de homologação do pregão.			
7	Publicação de Portaria de Designação dos Fiscais do Contrato, conforme Decreto Municipal nº 10.858/2018.			
8	8.1	Pesquisa de mercado, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos números nº 9.829/2015, 10.025/2016, 11.114/2018 e 11.891/2021, para a devida comprovação da vantajosidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais <i>www.comprasgovernamentais.gov.br</i> ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; ou		
8.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 8.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.025/2016).			
9	Comprovação da negociação com o fornecedor quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, nos termos do art.20 do Decreto Municipal nº 9.829/2015.			
10	Demonstrativo das retiradas (quantitativos totais, retiradas e saldos, com os valores correspondentes).			
11	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.			

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 06
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 9.829/2015, 10.025/2016, 11.114/2018, 11.891/2021 12.623/2022; Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal 12.846/2013 e Resolução 006/2023/CGM

Objeto da solicitação:

Órgão Gerenciador da Ata:

Validade da Ata:

Valor total da Ata:

Valor deste TRM para adesão à Ata:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL.
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da necessidade de contratação e da quantidade solicitada pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
3	Termo de Referência ou Projeto Básico, datados e assinados pelo responsável da área demandante.		
4	Consulta e emissão de Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
5	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .		
6	Cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir com a publicação correspondente (vigência máxima 12 meses), de acordo com o Decreto Municipal nº 9.829/2015.		
7	Previsão expressa na Ata de Registro de Preços da possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades.		
8	Cópia do Edital da Licitação, termo de homologação, termo de adjudicação e publicação.		
9	Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado.		
10	Justificativa sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado		
11	Demonstração de que os quantitativos pretendidos não excedem aos limites individual e total previstos na Ata de Registro de Preços, bem como na legislação do ente federativo a que pertence o órgão gerenciador.		
12	Consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando o objeto e quantitativo, com vistas à verificação da possibilidade de adesão.		

13	Declaração do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, informando que concorda com a adesão e que possui condições de arcar com a nova demanda, sem prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e/ou com o(s) órgão(s) participante(s).			
14	Resposta afirmativa do Gerenciador da Ata de Registro de Preços.			
15	Documentos de habilitação jurídica da empresa vencedora, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.			
16	Minuta do Termo de Contrato, de acordo com os termos originais do procedimento licitatório, quando for o caso.			
17	17.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de adesão à Ata, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/2022, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;		
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;		
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;		
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;		
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;		
	17.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 17.1 (art. 3º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
17.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 17.1 às obras e aos serviços de engenharia (§1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).			
18	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.			
19	Aprovação da Superintendência de Tecnologia de Informação, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.			
20	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.			
	20.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	20.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)		
	20.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
21	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR , quando couber.			
22	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.			
23	Autorização do Gestor de adesão à Ata para futura publicação e inclusão no SIGFIS.			

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 07
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS

(licitação fase externa)

Modalidades: () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Pregão () Pregão para Registro de Preços
Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 9.151/2014, 9.829/2015, 10.031/2016, 11.114/2018 e 11.891/2021, Resolução 006/2023/CGM, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, 12.527/2011 e Deliberação TCE/RJ 312/2020
Objeto da solicitação:
Prazo de entrega/execução do contrato (total):
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Processo originário da licitação com a documentação pertinente.		
2	Comprovante de inserção do Edital no módulo específico de informes mensais/ SIGFIS, de acordo com a Deliberação TCE/RJ nº 312/2020.		

3	Consulta e emissão dos dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
4	Emissão da Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php		
5	Homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme Anexo X do Decreto Municipal 11.891/2021.		
6	Comprovante da disponibilização no Portal da Transparência Municipal das informações concernentes às Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, em observância ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, Decreto Municipal nº 9.151/2014.		
7	Aprovação da Superintendência De Tecnologia da Informação, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.		
8	Comprovação nos casos previstos no edital a caução e/ou carta fiança.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 08
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decretos municipais nº 4.900/2006, 10.025/2016, 10.031/2016 e 10.858/2018, 11.577/2020, 11.891/2021 e 12.623/2022; () Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02 e Resolução 006/2023/CGM	
Contratada:	
Contrato nº.:	Valor inicial do contrato:
Objeto da solicitação:	
Valor do termo aditivo/apostila:	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto:	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:	
Data final do novo instrumento:	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	() Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS	VL
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.		
2	Edital da licitação realizada com previsão de prorrogação, quando for o caso.		
3	Contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.		
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decretos Municipais nº 10.025/2016 e 12.623/2022, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação, quando for o caso;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, quando for o caso, ou;	
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (§ 1º, inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;	
4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto Municipal nº. 10.025/2016).		

5	Termo Aditivo devidamente preenchido e submetido(a) à aprovação jurídica.		
6	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		
7	Consulta e emissão dos dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
8	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ,		
9	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantagem para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal 10.858/2018.		
10	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (<i>criação, expansão ou aperfeiçoamento</i> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.		
	10.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	10.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
10.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
11	Empenho que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .		
12	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
13	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.		
14	Aprovação da Superintendência de Informática, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.		
15	Autorização do Gestor.		

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)			
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).		
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		

NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):			
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantagem da prorrogação.		
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.		

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)			
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.		

3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.		
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)			
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.		
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.		
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.		
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)			
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.		
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.		
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.		
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da PGM		
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 09
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Base Legal: Decretos Municipais 10.025/2016, e 12.623/2022, Deliberação TCE/RJ nº 312/2020, Resolução 006/2023/CGM, Art. 59 da Lei 8.666/93
Objeto da solicitação:
Credor:
Período:
Valor:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação de pagamento do Credor, informando objeto, valor, e período de prestação de serviço/ fornecimento.		
2	Justificativa formal acerca das razões que permitiram a prestação dos serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual, apresentando esclarecimentos sobre a ausência de contrato. à época.		
3	De acordo com a manifestação do Ordenador de Despesas ratificando as informações contidas na justificativa apresentada no item anterior, acerca da execução dos serviços ou em relação ao fornecimento de bens, sem cobertura contratual.		
4	Informar o número e o estágio em que se encontra o processo licitatório correspondente ao objeto do termo, no caso de necessidade de continuidade dos serviços.		
5	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).		
6	Cópia do contrato e aditivos que antecederam a execução da despesa, se for o caso.		
7	Comprovação dos preços praticados:		
	7.1	Comprovação dos preços praticados de acordo com o contrato anteriormente vigente, ou;	
	7.2	Na falta do contrato, pesquisa de mercado observando os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 10.025/2016:	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
7.3	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 7.2 (§ 1º, inciso IV do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 10.025/2016), ou;		
7.4	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 7.2 às obras e aos serviços de engenharia (art. 7º do Decreto nº. 10.025/2016), ou;		
8	Documentos de habilitação jurídica, bem como comprovantes atualizados de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.		
	8.1	Em caso de Pessoa Física, deverá constar o número do PIS/NIT	
9	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		

10	Autorização do Gestor.		
11	Comprovação de abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidade de quem deu causa à realização da despesa sem cobertura contratual.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 10
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: () Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 4.900/2006, 10.025/2016, 10.031/2016, 11.891/2021 e 12.623/2022 e Resolução 006/2023/CGM

Contratada:

Contrato nº.:

Valor inicial do contrato:

Objeto da solicitação:

Valor do exercício referente ao aditivo proposto:

Período correspondente ao aditivo proposto:

Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente:
Data final do instrumento:

Fundamento legal da MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
() Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	() Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
() Art. 65, II, “d” – Revisão contratual.	() Art. 65, II, “a”, “b” ou “c” – outras modificações por acordo entre as partes.

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.	VL
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).		
2	Cópia do edital da licitação realizada.		
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.		
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento		
5	5.1 Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 10.025/2016, 11.891/2021 e 12.623/2022, ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:		
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	
	5.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 5.1 (§ 1º, do inciso IV do art. 3º, do Decreto Municipal nº 10.025/2016).	
	5.3	No caso de obras e serviços de engenharia.	
	a	Tabela(s) oficial(is) de preços – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	
	b	Outras fontes de pesquisa.	
c	Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.		
6	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica.		
7	Declaração de Conformidade com as minutas padrão, de acordo com o Anexo II do Decreto Municipal nº 10.031/2016.		
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
10	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_admlconsultar_requerido.php .		

11	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.		
	12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal 11.891/2021)	
	12.2.1	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	
13	Reserva orçamentária, quando couber, que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso , nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR .		
14	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		
15	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 4.900/2006, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.		
16	Aprovação da Superintendência de Tecnologia de Informática, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.		
17	Autorização do Gestor.		

CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)			
1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.		
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).		
3	Proposta apresentada pela contratada, à época da licitação , a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).		
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.		
NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)			
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.		
2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: projeto básico referente ao acréscimo.		
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).		
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).		

REVISÃO CONTRATUAL (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)			
1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.		
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.		
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.		
OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)			

	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:			
1	1.1	Substituição da garantia de execução;		
	1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;		
	1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 11
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DESAPROPRIAÇÃO

Base Legal: Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, Decretos Municipais nº 7.407/2010, 7.835/2011, 7.880/2011, 11.891/2021, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução 006/2023/CGM

Objeto da solicitação:

Ordenador de despesas:
Favorecido(s):
Valor:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos			FLS.		
1	Procedimento da Desapropriação:				
	1.1	Requerimento Inicial da Autoridade Administrativa Competente (Secretário da Respectiva Pasta), acompanhando da justificativa pública que motivou a desapropriação.			
	1.2	Certidão de RGI.			
2	Decreto Expropriatório.				
3	Laudo de Avaliação do Imóvel.				
4	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.				
5	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II)				
	5.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ; (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)			
	5.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II . (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)			
	5.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.			
	5.4	<i>Declaração do ordenador de despesa de que a despesa decorrente da desapropriação se exaure ou não, em um único exercício financeiro, ou</i>			
5.5	<i>Informação que a presente despesa já fora contabilizada em programa de ação governamental que guardou estrita observância dos arts. 16, incisos I e II e parágrafos, da LRF, uma vez que se trata de meio para a consecução de uma política pública.</i>				

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:
<hr/> Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 12
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Base Legal: Art. 37, IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 3.839/2019; Decretos Municipais 11.891/2021 e 12.676/2022 e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação:
Valor total da despesa prevista para o prazo do contrato:
Valor previsto para o exercício:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL	
1	Solicitação da contratação pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.			
2	Justificativa da necessidade da contratação, com a exposição dos motivos determinantes da admissão de pessoal temporário ao serviço público.			
3	Indicação da específica hipótese legal autorizativa, em que se enquadra a contratação temporária pretendida.			
4	Demonstração de que a necessidade de contratação temporária não resulta da falta de planejamento ou de decisão administrativa, mas de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível porém inevitável.			
5	Indicação da quantidade de agentes que serão contratados, das funções que serão exercidas e do valor da remuneração, com as devidas justificativas.			
6	Comprovação pelo órgão ou entidade interessada:			
	6.1	De que a necessidade do serviço não pode ser atendida por meio de contrato administrativo ou remanejamento de funcionários sem que isso implique desvio de função;		
	6.2	Da inexistência de candidatos já aprovados em concurso público ou funcionários em disponibilidade, em número suficiente para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, no caso de excepcional interesse público com necessidade permanente;		
	6.3	Da inexistência de servidores cedidos, em gozo de licença para trato de interesse particular, ou com possibilidade de revisão de readaptações, em condições de suprir a necessidade administrativa a ser satisfeita com a contratação da mão de obra temporária.		

7	Edital de processo seletivo simplificado e minuta do contrato que será celebrado.		
8	Autorização do Dirigente Máximo do órgão ou da entidade.		
9	Autorização do Prefeito.		
10	Requisitos para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II)		
	10.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. inciso I. (Anexo VII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
	10.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO). (inciso II). (Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021)	
	10.3	Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.	
11	Reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.		
12	Prévio exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município – PGM.		
13	Informação do número do processo administrativo, caso a validade da contratação temporária esteja condicionada à concomitante abertura de concurso público para a substituição dos servidores temporários.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 13
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CONCURSO PÚBLICO

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000; art. 37, II da Constituição Federal; art. 16, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis, Decreto Municipal 12.676/2022 e Resolução 006/2023/CGM	
Objeto da solicitação:	
Valor do contrato:	
Estimativa total de impacto financeiro-orçamentário da despesa de pessoal, demonstrando o valor e o percentual da RCL:	Exercício em vigor:
	Exercício em 1 ano:
	Exercício em 2 anos:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Solicitação do objeto pela área demandante do órgão ou entidade da Administração Pública.		
2	Justificativa da contratação:		
	2.1 Justificativa da necessidade de contratação datada e assinada pelo responsável da área demandante.		
	2.2 Informação sobre os fatos geradores das vagas oferecidas, tais como óbito, aposentadoria, exoneração, caso não haja aumento de despesas.		
3	Minuta do edital para contratação de empresa especializada em concurso público.		
4	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.		
5	Declaração do órgão de controle interno setorial ou ordenador da despesa informando sobre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000:		
	5.1 Estimativa de impacto orçamentário e financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 subsequentes;		
	5.2 Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e a lei de diretrizes orçamentária (LDO), informando que o aumento de gastos gerado ficará dentro dos limites das despesas de pessoal, ressalvados os serviços corriqueiros, usuais, contínuos e permanentes.;		
	5.3 Se despesa prevista no PPA, informar a classificação da despesa de acordo com as Portarias SOF 163/2001 e STN 448/2002, SIAFI, MCASP e MTO – Manual Técnico de Orçamento.		
	5.4 Não afetação das metas de resultados fiscais da lei de diretrizes orçamentária (LDO);		
5.5 Compensação do aumento de gastos pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.			
6	Cópia das Leis que criaram os cargos ofertados no concurso em tela.		
7	Atribuição dos cargos.		
8	Planilha com demonstrativo de cálculo detalhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls ____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls ____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 14
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA)

Base Legal: Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação:
Credor:
Período:
Valor:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Solicitação do fiscal e/ou gestor do contrato para reempenho do saldo a pagar.		

2	Cópia do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.		
3	Extrato da publicação do contrato e termos aditivos (se houver) que originaram a despesa.		
4	Notas Fiscais/Faturas atestadas por 2 (dois) servidores, contendo a identificação dos mesmos (nome, cargo e matrícula).		
5	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável de que o objeto foi entregue/ executado, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.		
6	Documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista, conforme inciso IV do art. 27 e art. 29, da Lei 8.666/1993.		
7	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à Superintendência de Orçamento, quando for o caso.		
8	Cópia do Decreto de Encerramento do Exercício, caso o saldo do empenho tenha sido estornado por força do mesmo.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 15
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Base Legal: Decretos Municipais nº 4.900/2006, 10.025/2016, 10.031/2016 e 11, Lei Federal 8.666/93 e Resolução 006/2023/CGM
Objeto da solicitação:
Contratada:
Prazo de entrega/execução:
Valor total:
Valor exercício em curso:
Valor exercícios subsequentes:

Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS.	VL
1	Memorando de solicitação do setor interessado, com a respectiva justificativa e autorização do Ordenador de Despesas		
2	Justificativa que caracterize a situação emergencial ou calamitosa que evidencia a urgência, demonstrando que a contratação imediata é via adequada e suficiente à eliminação do risco provocado pela situação de emergência ou calamidade pública (Art. 26, § único, inc. I da Lei nº 8.666/93).		
3	Publicação de Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública		
4	Termo de referência , definindo o objeto da contratação, os critérios de aceitação das propostas, inclusive com a fixação dos prazos e condições para fornecimento e aceitação (Art. 14, caput e Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93)		
5	Projeto básico , para obras e serviços, podendo ser dispensado nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados. Justifica pelo responsável técnico do órgão a urgência para o atendimento dos casos de emergência, referida neste artigo, emitindo respectivo laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93 e art. 5º, III e § único da Resolução CONFEA 361/91.		
6	Definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (Art. 15, § 7º, inc. II, Lei nº 8.666/93)		
7	Em se tratando de aquisição e locação de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, aprovação da Subsecretaria de Informática, conforme Decreto Municipal nº 4.900/2006, se for o caso.		
8	Justificativa de que os preços estimados são os mais vantajosos para a Administração Pública (Art. 26, inc. III, Lei nº 8.666/93), conforme Decreto Municipal 10.025/2016 e 11.891/2021.		
9	Documentação comprobatória (jornais, revistas, fotos, sites, etc) que caracterize a ocorrência de situação emergencial que reclama solução imediata, tal que a realização de licitação causaria potencial prejuízo relevante e irreparável ao órgão ou entidade, ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocaria a paralisação ou prejudicaria a regularidade de suas atividades específicas.		
10	Em caso de medicamento, demonstrar por meio de documento pertinente a inexistência do medicamento no estoque regulador.		

11	Detalhamento da Dotação – DD e/ou declaração orçamentária, quando se tratar de recursos relativos ao exercício seguinte		
12	Solicitação de Cotação, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis		
13	Declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO nas hipóteses de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa – Anexo VIII do Decreto Municipal nº 11.891/2021.		
14	Mínuta do contrato , na hipótese de sua obrigatoriedade, conforme Decretos Municipais nº 10.031/2016 e 11.891/2021.		
15	Manifestação prévia da Assessoria Jurídica do órgão quanto à legalidade do procedimento de dispensa (Art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)		
16	Documentação demonstrando a razão da escolha do fornecedor ou executante (Art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993)		
17	Documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (Art. 29, da Lei nº 8.666/93, c/c ao Art. 195, §3º, da CF e Art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95)		
18	Consulta e emissão de Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei Federal 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		
19	Emissão de Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .		
20	Em caso de prestação de serviço, documentação relativa à qualificação técnica, que consistirá no registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art. 30, da Lei nº 8.666/1993)		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À (Ao) _____, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

ANEXO IITERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 01
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUALPAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E MERCADORIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018, 11.577/2020 e 11.673/2020.
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Nº e Valor das Notas Fiscais:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado, e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Nota fiscal de mercadorias/bens com a descrição dos itens e quantitativos de acordo com o histórico da Nota de Empenho, Ata de Registro de Preço, Pregão ou Mapa Comparativo de Preço ou solicitação de empenho.		
2	Nota fiscal/fatura de acordo com o cronograma de desembolso, quando couber.		
3	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:		
	3.1 No caso de Pessoa Jurídica:		
	a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.		
	b Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.		
	c Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.		
	d Comprovante de inscrição e situação cadastral – Municipal, Estadual e Federal.		
	e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
	f Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT		
	g Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;		
	3.2 No caso de Pessoa Física:		
	a Cópia do CPF e RG do locador;		
	b Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;		
	c Cópia do Comprovante de Residência;		
	d Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
e Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;			
f Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física.			
4	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos, ou;		
5	Outro instrumento hábil, nos casos previstos em lei em que o contrato não seja obrigatório.		

6	Extrato da publicação do contrato ou termo equivalente no Boletim Oficial.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Ordem de fornecimento emitida.		
9	Atesto do recebimento do bem ou mercadoria com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.		
10	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.		
11	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos Gestores, Fiscais ou Comissão de fiscalização do contrato.		
12	Despacho da Coordenação de Patrimônio Mobiliário com o atesto da patrimonialização do bem. (Cópia da ficha de tomabamento do bem)		
13	Dados bancários do credor		
14	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM)* - Nº 02
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 11.130/2018 e 12.616/2022
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Valor da solicitação:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Processo nº.: _____, devidamente autuado, tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Autorização do Ordenador de Despesas para abertura do processo para concessão de adiantamento para pagamento de despesas miúdas e/ou serviços		
2	Formulário "Anexo I" do Decreto 11.130/2018 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão.		
3	Dados bancários do requerente.		
4	Declaração do requerente de que não se enquadra no parágrafo 3º, artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.130/2018.		
5	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas na modalidade "suprimento de fundos".		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identi-

ficado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 03
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE DIÁRIA

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos Municipais nº 5.282/2007, 10.073/2016, 12.529/2022 e 12.613/2022
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Valor da solicitação:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	Requisitos Mínimos	FLS	VL
1	Formulário "Anexo II" do Decreto 5.282/2007 preenchido pelo requerente com as informações detalhadas e com todas as assinaturas necessárias, inclusive pelo Ordenador de Despesas do órgão.		
2	Dados bancários do servidor.		
3	Emcaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal ou Secretário de Governo, na hipótese de viagem internacional.		
4	Nota de empenho em nome do credor assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA: _____ <div style="text-align: center;"> _____ Unidade Executora de Controle Interno </div>
--

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA: _____ <div style="text-align: center;"> _____ Unidade de Controle Interno </div>
--

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 04
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei complementar 116/2003, Decretos Municipais nº, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018 11.577/2020 e 11.673/2020.
Empenho (s):
Ficha (s):
Favorecido(s):
Nº e valor da (s) Nota(s) Fiscal (is)/Recibo (s)/Fatura (s)/Boleto:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS.	VL
1	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
2	Nota Fiscal ou Recibo da locação do imóvel com indicação do mês e com o valor correspondente ao pagamento.		
3	Dados Bancários.		

4	No caso de Pessoa Física:		
	4.1	Cópia do CPF e RG do locador;	
	4.2	Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;	
	4.3	Cópia de Comprovante de Residência;	
	4.5	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	4.6	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;	
	4.7	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física;	
5	No caso de Pessoa Jurídica:		
	5.1	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	
	5.2	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	5.3	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;	
	5.4	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;	
	5.5	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	
5.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT		
6	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos, se for o caso.		
7	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial.		
8	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município.		
9	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.		
10	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 05
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Valor da solicitação:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Ofício da Procuradoria Geral do Município, com a identificação do valor a ser pago, beneficiário e natureza da sentença (custas judiciais, honorários).		
2	Extrato da Sentença Judicial ordenando o pagamento.		
3	Guia de depósito judicial com prazo de vencimento suficiente para pagamento.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 06
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decretos municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017, 10.858/2018, 11.577/2020 11.673/2020.
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Valor das Notas Fiscais:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL.
1	Nota Fiscal, Fatura ou boleto com código de barras.		
2	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.		
3	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis, se aplicável.		
4	Cópia do Contrato assinado com a Empresa, bem como eventuais termos aditivos, se aplicável.		
5	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial, se aplicável.		
6	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato, se aplicável.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 07
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO

Base Legal: Base Legal: Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020.

Empenho(s):

Ficha(s):

Favorecido(s):

Valor da solicitação:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Certidão de Registro do Imóvel (RGI).		
2	Aprovação pela Procuradoria Geral do Município.		
3	Publicação no Boletim Oficial do decreto expropriatório.		
4	Laudo de Avaliação do Imóvel.		
5	Tipo de Desapropriação:		
	5.1	Decisão Judicial sobre a imissão na posse, com a respectiva guia de depósito judicial ou;	
	5.2	Termo de Negociação Administrativa assinado.	
6	Dados bancários do credor.		
7	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
8	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS (TRM) - Nº 08
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 13.019/2014, Decretos municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.539/2017, 10.693/2017, 10.816/2018, 11.673/2020 e 12.902/2023.
Empenho(s):
Ficha(s):
Favorecido(s):
Valor a ser desembolsado:

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município

Requisitos Mínimos		FLS.	VL.	
1	Termo de fomento ou termo de colaboração, bem como eventuais aditamentos.			
2	Parecer Jurídico sobre a contratação emitido pela Procuradoria Geral do Município.			
3	Dados bancários da instituição.			
4	Indicação do cronograma de desembolso.			
5	Extrato da publicação do termo de fomento ou termo de colaboração no Boletim Oficial.			
6	Plano de trabalho aprovado.			
7	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:			
	7.1	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
	7.2	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da OSC;		
	7.3	Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da OSC;		
	7.4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;		
	7.5	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;		
	7.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
7.7	Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, em caso de contratação de mão de obra terceirizada			
8	Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação.			
9	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município.			
10	Nota de empenho, devidamente classificada de acordo com a Nota Técnica SEI nº 45.799/2020/ME, em sua atividade-meio e fim, assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.			
11	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.			

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) - Nº 09
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Base Legal: art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/93, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 173 da IN RFB 2.110/2022, Lei Complementar 116/2003, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 7.359/2010, 7.705/2010, 8.162/2011, 9.174/2014, 10.380/2016, 10.858/2018 e 11.577/2020, 10.539/2017, 10.693/2017, 11.673/2020 e 12.902/2023.

Empenho(s):

Ficha(s):

Favorecido(s):

Nº e Valor das Notas Fiscais/Recibo(s)/Fatura(s)/Boleto(s):

Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Processo nº.: _____, devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

Requisitos Mínimos		FLS	VL
1	Nota fiscal de Serviços, recibo, fatura ou boleto com a descrição dos serviços de acordo com a nota de empenho e cronograma de desembolso, Ata de Registro de Preço, Pregão, Mapa Comparativo de Preço ou solicitação de empenho.		
2	Dados bancários do credor.		
3	Relatório de Atividades elaborado pela contratada, conforme contrato.		
4	Atesto da prestação do serviço com data, assinatura e matrícula legíveis de dois servidores.		
5	Ordem de Serviço emitida.		
6	Declaração dos Fiscais do Contrato com data, assinatura e matrícula legíveis.		
7	Cópia do Contrato assinado, bem como eventuais termos aditivos/apostilamentos.		
8	Extrato da publicação do contrato no Boletim Oficial.		
9	Extrato da publicação no Boletim Oficial da portaria de designação dos dois fiscais de contrato.		
10	Regularidade Fiscal e Trabalhista em nome do credor:		
	10.1	No caso de Pessoa Jurídica:	
	a	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;	
	b	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	
	c	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;	
	d	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;	
	e	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;	
	f	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	
	10.2	No caso de Pessoa Física:	
	a	Cópia do CPF e RG do credor;	
	b	Cópia de Inscrição no INSS/PIS-PASEP ou NIT;	
	c	Cópia de Comprovante de Residência;	
d	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
e	Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Física;		
f	Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Física.		
11	Nota de empenho assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas.		
12	Cópia da Nota de Empenho estimado do INSS patronal assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas, inclusive na contratação de Micro Empreendedor Individual – MEI, observando a legislação aplicada.		
13	Em caso de multa e/ou glosa, comunicação ao contratado para desconto no pagamento da fatura.		
14	Último extrato de pagamento do fornecedor, extraído do Sistema de Orçamento, Contábil e Financeiro do Município.		
15	Cópia dos Decretos Municipais nº 10.539/2017, 10.693/2017 e 11.673/2020, onde dispõem sobre a obrigatoriedade da ordem cronológica.		

CONCLUSÃO:

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

DATA:

Unidade Executora de Controle Interno

À _____ após a verificação da conformidade processual, segue para pagamento da referida despesa.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada e a análise da conclusão, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls _____.

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos pra instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls _____.

DATA:

Unidade de Controle Interno

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 003/2023/SUPJ

ELISABETH M. B. SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Heleomar Martins Monteiro**, matr.: 28.264, Engenheiro Civil, CPF: 134.810.517-86, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA JUCA MARIANO, LOCALIZADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, S/Nº, BAIRRO FRADE, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - Processo 2022034352, realizado pela empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.087.102/0001-51, Contrato nº 020/2023.

Designar o servidor **Charleston José Soares de Mello**, Engenheiro Civil, CPF: 085.195.437-58 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 004/2023/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Alexandre Ferreira Linhares**, matr. 28.037, Engenheiro Civil, CPF: 054.381.807-17, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE DO CAMPO BELO, LOCALIZADA NA RUA DOZE DE OUTUBRO, S/Nº – BAIRRO CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - Processo 2022033764, realizado pela empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13, Contrato nº 023/2023.

Designar o servidor **Heleomar Martins Monteiro**, matr.: 28.264, Engenheiro Civil, CPF: 134.810.517-86 para acompanhar e fis-

calizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2023.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA

CONTRATO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA PISTA DE SKATE DA PRAÇA JUCA MARIANO, LOCALIZADA NA RUA SEBASTIÃO, S/Nº – BAIRRO FRADE, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 502.039,55 (quinhentos e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.451.0207.1517.44905199.15000000 e Ficha nº: 20231044 – Ordinário Notas de Empenho nº 1043 de 26/01/2023 e 1159 de 09/02/2023, R\$ 502.039,55 (quinhentos e dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 001/2023/SUPJ, de 02 de janeiro de 2023 e nº 052/2023/SUPJ, de 07 de janeiro de 2023, constante do Processo Administrativo nº 2022034352.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023

ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE DO CAMPO BELO, LOCALIZADA NA RUA DOZE DE OUTUBRO, S/Nº - BAIRRO CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 907.914,96 (novecentos e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.451.0207.1516.44905199.15000000 e Ficha nº: 20231043 – Global Nota de Empenho nº 1049 de 26/01/2023 e nº 1158 de 09/02/2023, R\$ 907.914,96 (novecentos e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 005/2023/SUPJ de 02 de janeiro de 2023 e 053/2023/SUPJ, de 07 de fevereiro de 2023, constante do Processo Administrativo nº 2022033764.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este**

Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023004079**, onde figura como servidor indiciado, **GUILHERME DE SOUSA BEZERRA GONÇALVES – Matrícula nº 24.813** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que GUILHERME DE SOUSA BEZERRA GONÇALVES possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023004077**, onde figura como servidor indiciado, **MARCELO TAVARES GUIMARÃES – Matrícula nº 190.387** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que MARCELO TAVARES GUIMARÃES possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do

Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022036131**, onde figura como servidor indiciado, **RAFAEL SILVA CAMPOS – Matrícula nº 24.749** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que RAFAEL SILVA CAMPOS possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022046866**, onde figura como servidora indiciada, **PAULA CHRISTINA GRACIANO ALMEIDA – Matrícula nº 26.345** e, como não foi possível citá-la no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que PAULA CHRISTINA GRACIANO ALMEIDA possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022036008**, onde figura como servidor indiciado, **JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA – Matrícula nº 23.351** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

DAS PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE e A EMPRESA E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço nº 001/2022**, conforme manifestação nas folhas nº **246** do processo nº **2021022597**.

DAS DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.04.122.0204.253 1.33904014.15010010**
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- FICHA: **20231355**
- NOTA DE EMPENHO: **162**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: **01/02/2023**

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)** conforme **fls nº. 252 do processo 2021022597**.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente nos Autos do Processo Administrativo nº **2021022597**, fls **246**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **09 de fevereiro de 2023**

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2423/2023

AUTUADO: ALEXANDRE MACHADO PALMEIRA
Endereço: AVENIDA FRANCISCO MAGALHAES DE CASTRO, 780 B, PARQUE MAMBUCABA
Matrícula: 56348-0
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XIX**.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2649/2023

AUTUADA: ANA RITA SOUSA COUTINHO
Endereço: RUA ILHA DO CAVAQUINHO, 199, PRAIA DA RIBEIRA
Matrícula: 47924-1
DATA DA AUTUAÇÃO: 10/02/2023

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2445/2023**

AUTUADA: DULCINETE BATISTA DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ,
07, VILA DO ABRAAO
Matrícula: 25336-7
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/02/2023

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SUCÇÃO NA REDE DISTRIBUIDORA, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM V.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2446/2023**

AUTUADA: GLAUCIANE DA SILVA CUNHA DOS SANTOS
Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS, 84, CAMPO BELO
Matrícula: 1872-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/02/2023

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO OU DE LIMITADOR DE CONSUMO E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS IV E VIII.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2421/2023**

AUTUADO: IVO LOPES FILHO
Endereço: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 263, PARQUE MAMBUCABA
Matrícula: 18089-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XIX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2650/2023**

AUTUADO: JOSE CARLOS DA SILVA

**Endereço: RUA ANTONIO AGOSTINHO RIBEIRO, 3, CA-
MORIM**

Matrícula: 44183-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00**
(DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU EN-
TRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS
A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ES-
TAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA
NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO
NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA
E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER
CANALIZAÇÃO À REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ES-
GOTOS, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015**
– **ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2425/2023**

AUTUADO: LEANDRO DE SOUZA SOARES

**Endereço: RUA JULIO MARIA, TRAV. UNIÃO, 81, A, PAR-
QUE MAMBUCABA**

Matrícula: 11802-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00** (OITO-
CENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECUR-
SO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA

PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LAN-
ÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA
CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DE-
RIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO**
9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XIX.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2422/2023**

AUTUADO: RODNEI SOARES DE SOUZA

**Endereço: RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 393, PAR-
QUE MAMBUCABA**

Matrícula: 16424-0

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 1.320,00** (MIL
TREZENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECUR-
SO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LAN-
ÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA
CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETO-
RES PEDIAIS EXTERNOS E RELIGAÇÃO POR CONTA
PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCUR-
SO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III,**
ITENS XVII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
INFRAÇÃO Nº 2424/2023**

AUTUADO: SEBASTIAO BARBOZA DUARTE

**Endereço: TRAVESSA ANTONIO DIAS LIMA SOBRINHO,
5, PARQUE MAMBUCABA**

Matrícula: 22125-2

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
 SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
 DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
 INFRAÇÃO Nº 2444/2023**

AUTUADO: SUPLEMENTOS L B SOCIEDADE LTDA

**Endereço: AVENIDA NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ,
 SN, VILA DO ABRAAO**

Matrícula: 7-8

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/02/2023

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E XIX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
 SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
 DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE AUTO DE
 INFRAÇÃO Nº 2420/2023**

AUTUADA: YOKO DE SOUZA

**Endereço: RUA DOS APOSTOLOS, 63 A, PARQUE MAM-
 BUCABA**

Matrícula: 48636-1

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/02/2023

FICA A AUTUADA INTIMADA PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XIX.**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
 SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
 DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO
 MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADE-
 SÃO Nº 001/2022/SAAE**

(PROCESSO Nº. 2022030508)

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 05/02/1979, sendo o portador da carteira de identidade nº 10979857-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF nº 077.937.117-85, residente e domiciliado na Rua Porto Caieira, 13ª – Condomínio Verde Mares 02, apto 105, Gamboa do Belém, CEP: 23936-215, Angra dos Reis/RJ, e a empresa POSTO DOS SANTOS REIS LTDA, CNPJ nº 29.051.570/0001-92, situada

na Av. Júlio Maria, 235, Centro, CEP: 23900.504, Angra dos Reis/RJ, neste ato, **representado pelo Sr. JOSÉ MAURO PINTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 09/07/1958, sendo o portador da carteira de identidade nº 88.000.589-7 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº **415.767.307-78**, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Oliveira, nº 63, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-000, em conformidade com a decisão de **fls. nº 15 do Sr. Presidente**, no **Processo administrativo nº 2022030508**, formalizam o presente Termo de Apostilamento, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de combustível (Diesel S10 e Gasolina C) de forma parcelada, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos de propriedade e responsabilidade do SAAE/AR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

O presente **Termo de Apostilamento tem por finalidade o restabelecimento da equação econômico-financeira** da contratação, requerido pelo fornecedor através do processo administrativo nº 2022030508 **fls. nº 03**, com fundamento no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante revisão de preços da Ata de Registro de Preços em tela, como descrito:

PRODUTO	Diesel S10	Gasolina C
PREÇO OFERTADO PREGÃO R\$	4,855	6,529
PREÇO CUSTO PREGÃO R\$	4,1261	5,7801
MARGEM LUCRO (%)	17,67	12,96
PREÇO CUSTO ATUAL R\$	6,8345	5,5799
PREÇO APURADO	8,0422	6,3031
DESCONTO OFERTADO	0,0522	0,0131
PREÇO ATUAL R\$	7,99	6,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Ficam as demais Cláusulas ratificadas e mantidas em vigor pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias e assinado pelas partes.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude em revestimento de concreto com construção de muro de pedra argamassada na base do mesmo, Rua Comandante Humberto Castelo Branco, ao lado do nº 945, bairro: Parque das Palmeiras – I Distrito / Angra dos Reis – RJ.

Processo nº **2022037705**, Ordem de Serviço 002/2023/SDR, nota de empenho 1091/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **Santos e Martins Construtora, Comércio e Serviços em Geral LTDA**, CNPJ 14.135.195/0001-91.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Fevereiro de 2023.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 05 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 DO FISCAL E SUBSTITUTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidor **Vagner Luís de Souza Ferreira**, matrícula nº 27.872 – CPF nº 788.127.397-68 para acompanhar e fiscalizar como titular da obra de estabilização de talude com revestimento de concreto, construção de muro de contenção e alvenaria de pedra argamassada e instalação de canaletas, local: Travessa Jacob, servidão atrás do nº 60 – Parque Belém, (II Distrito / Angra dos Reis – RJ).

Processo nº **2022043228**, Ordem de Serviço 001/2023/SDR,

nota de empenho 954/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ELI MARTINS PIMENTA**, CNPJ 34.998.884/0001-37.

Designar o servidor **Hilthon Marcos Braga Junior**, matrícula nº 27.985 e CPF nº 782.641.977-87 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E
GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 014/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 009/2022/FTAR e Ata de Registro de Preços nº 001/2023/FTAR, tendo como vencedoras as empresas **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA** e **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA**, registrada em 19/01/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **INGRID GONÇALVES FERNANDO**, matrícula **3500171**, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços nº 001/2023/FTAR**, Processo nº 2022024051, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em impressão de folheteria diversa, a fim de atender os eventos turísticos que serão realizados ou apoiados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no período de vigência da Ata.

Art. 2º. Fica designada a servidora **PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA DANTAS**, matrícula nº **22252**, para exercer a suplência da referida gestão da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

RESULTADO PRELIMINAR ROTA III - EDITAL DE COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO 003/PMAR/2023
PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº1624 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Rota III – Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DESTINO	STATUS
1	72	Juliana da Costa Tostes	Volta Redonda	Habilitado
2	59	Adrielle Alves Silva	Volta Redonda	Habilitado
3	60	Beatriz Amorim Barbosa da Silva	Volta Redonda	Habilitado
4	102	João Lucas Pereira Ramos	Volta Redonda	Habilitado
5	101	Maria Eduarda Lopes Fernandes da Silva	Volta Redonda	Habilitado
6	137	Maria Eduarda de Andrade Afonso	Volta Redonda	Habilitado
7	134	Thabata Karine dos Reis Monteiro Rodrigues	Volta Redonda	Habilitado
8	141	Ana Vitória Moura da Silva	Volta Redonda	Habilitado
9	162	Ana Mel Rodrigues Moreira	Volta Redonda	Habilitado
10	146	Isadora de Araújo Gomes	Volta Redonda	Habilitado
11	143	Gabriel Sá de Mello	Volta Redonda	Habilitado
12	148	Iuri Lopes da Silva	Volta Redonda	Habilitado

13	139	Lucas Lima Pires	Volta Redonda	Habilitado
14	152	Stela Hubner de Freitas Rodrigues	Volta Redonda	Habilitado
15	147	Melissa Batista Pereira	Volta Redonda	Habilitado
16	144	Jonatan da Silva Martins	Volta Redonda	Habilitado
17	131	Bruno de Sousa Muniz Carvalho	Volta Redonda	Habilitado
18	159	Livia Silva de Araujo	Barra Mansa	Habilitado
19	132	Israel Pereira Felix	Volta Redonda	Habilitado
20	154	Gleisiene da Silva Ribeiro Alves	Volta Redonda	Habilitado
21	145	Anita da Silva	Barra Mansa	Habilitado
22	149	Larissa Luana Souza da Costa	Volta Redonda	Habilitado
23	140	Ana Beatriz Silva de Carvalho	Volta Redonda	Habilitado
24	157	Genilda Furtunato da Silva	Barra Mansa	Habilitado
25	129	Maria Fernanda Rocha de Mesquita	Volta Redonda	Habilitado
26	117	Laís Vitória Oliveira da Silva	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
27	107	Maria Tereza Delfino Luiz	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
28	108	Pedro Lucas de Carvalho Machado	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
29	90	Kaleb César de Araújo Silva	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
30	98	Lucas de Almeida Fernandes	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
31	79	Maria Clara de Alencar França	Volta Redonda	Convocado pelo cadastro de reserva
32	178	Evelyn da Silva Ricardo	Volta redonda	Não habilitado por documentação
33	166	Flaviely dos Santos Leal	Barra Mansa	Habilitado
34	164	Gustavo de Oliveira	Volta redonda	Habilitado
35	179	Álef Ferreira Caldas	Volta redonda	Habilitado
36	172	Carlos Henrique Correia Iellamo	Volta redonda	Habilitado
37	176	Rafaela Martins Figueiredo Carvalho	Barra Mansa	Habilitado
38	167	Évelin Otaviano Possidônio	Volta redonda	Habilitado
39	136	Ester Ribeiro Angelo	Volta redonda	Habilitado
40	180	Aline da Silva Bertoldo	Volta redonda	Habilitado
41	156	Guilherme Amaral de Medeiros	Volta redonda	Habilitado
42	171	Geovana Rosário pereira	Volta redonda	Não habilitado por documentação
43	170	Stephania Silva Lopes	Volta redonda	Habilitado
44	169	Anna Júlia Dornellas Silvestre	Volta redonda	Habilitado
45	168	João Gabriel Constantino Gomes	Volta redonda	Habilitado
46	130	Matheus de Oliveira	Volta redonda	Habilitado

Cadastro de Reservas Rota III - Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda

1	174	Laila Eduarda Lopes Santos	Volta redonda	Habilitado para cadastro de reserva
2	165	Pamela Ferreira de Andrade	Volta redonda	Habilitado para cadastro de reserva
3	177	João Pedro de Oliveira Vieira	Volta redonda	Habilitado para cadastro de reserva
4	173	Rafael Henrique Gomes Tiago	-	Não habilitado por não comparecimento
5	175	Isabelle Tuhany do Nascimento Ramos	-	Não habilitado por não comparecimento

Cadastro de Reservas Rota I – Centro x Barra Mansa / Volta Redonda

1	105	Maísa Fontes Pimenta	Volta Redonda	Habilitado
2	114	Cristal Alexandrina Aquino das Neves	Volta Redonda	Habilitado

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**Data:** 02/01/2023**Validade:** 05/01/2023**Publicação:** 05/01/2023**Beneficiário:** ANTONIO IZIDORO DE ALMEIDA FRANÇA**Ato:** Portaria nº 028/2023/ANGRAPREV**Data:** 31/01/2023**Validade:** 26/07/2022**Publicação:** 31/01/2023

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a **ANTONIO IZIDORO DE ALMEIDA FRANÇA**, beneficiário da servidora (Aposentada), **CIRENE DE ALMEIDA FRANÇA**, matrícula nº 712, Atendente de Enfermagem, publicada através da Portaria nº 028/2023/ANGRAPREV de 31 de janeiro de 2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, com validade a partir de 26 de julho de 2022, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MTP/ME nº 12/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência e da Economia) **R\$ 3.215,89**

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA MONSORES**, Docente II, matrícula 18.786, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 003/2023/ANGRAPREV de 02 de janeiro de 2023, publicada em 05 de janeiro de 2023, com validade a partir de 05 de janeiro de 2023, conforme parcela abaixo discriminada:

Salário Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4034/2021) R\$ 3. 973,21
Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 691,34
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 317,86
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007) .. R\$ 158,93

TOTAL R\$ 5.141,34

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA MONSORES**Ato:** Portaria nº 003/2023/ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora: IRENE LEITE DA SILVA****Ato:** Portaria nº 115/2022/ANGRAPREV**Data:** 23/06/2022**Validade:** 23/06/2022**Publicação:** 23/06/2022

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **IRENE LEITE DA SILVA**, matrícula 12.467, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 115/2022/ANGRAPREV de 23 de junho de 2022, publicada em 23 de junho de 2022, com tempo de contribuição e benefícios contados até 31/12/2021, observado o direito adquirido previsto no Artigo 31 da Lei Complementar nº 014/2021, nos termos da Súmula STF nº 359 e Parecer nº 016/2022/Angraprev. Procur, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - Proporcional ao Valor do Benefício Integral calculado a 6.142/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) **R\$ 2.114,56**

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CELI DE OLIVEIRA CHAVES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE DESINTERDIÇÃO: Nº 015/2023****Angra dos Reis, 27/01/2023.**

O imóvel situado à **Rua 8, nº 184, Bairro: Camorim – 1º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **DESINTERDITADO** sob o **TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 015** de **27/01/2023**, **TORNANDO NULO O TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 285/2022**, sendo proprietário (a), Sr.(a) **Elizabeth da Silva de Lima**, por constatar estarem cumpridas as exigências para desinterdição.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 012/2023****Angra dos Reis, 27/01/2023.**

O imóvel situado à **Rua Bom Jesus, nº 678**, coordenadas UTM E: 572326, UTM N: 7460412, Bairro: **Parque Belém – 2º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 012/2023** de **27/01/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Marina das Graças Silva**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 013/2023****Angra dos Reis, 01/02/2023.**

O imóvel situado à **Avenida dos Capuchinhos, nº33**, coordenadas UTM E: 572326, UTM N: 7460412, Bairro: **Frade – 2º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 013/2023** de **01/02/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Maria Aparecida Rocha Hernesto**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**TERMO DE INTERDIÇÃO: Nº 017/2023****Angra dos Reis, 15/02/2023.**

O imóvel situado à **Estrada Vereador Benedito Adelino, nº6083 - lote 4**, coordenadas UTM E: 572326, UTM N: 7460412, Bairro: **Vila Velha – 2º** Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 017/2023** de **15/02/2023**, sendo o (a) proprietário (a) **Desconhecido**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022046867**, onde figura como servidor indiciado, **FÁBIO ROCHA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 22.365** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para que FÁBIO ROCHA DE OLIVEIRA possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA CPADS

PORTARIA Nº 27/2023/SEJIN

O SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 008/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ESPÓLIO DE ELSON DA FONSECA PINTO, firmado no dia 18 de abril de 2017 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA, matrícula 19.083 em substituição a servidora EDNA MÁRCIA FERREIRA, matrícula 3667 para exercer a fiscalização do Contrato nº 008/2017, Processo nº 2017005928, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Flor de Lotus, nº 338, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação do CEMEI Maria José Clara Gomes de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAMILA LIMA TEIXEIRA MAIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 28/2023/SEJIN

O SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 013/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e SÉRGIO LUIZ MILER, firmado no dia 24 de junho de 2013 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA, matrícula 19.083 em substituição a servidora VERÔNICA FIGUEIREDO VALENTIM QUEIROZ, matrícula 17.892, para exercer a fiscalização do Contrato nº 013/2013, Processo nº 2013006280, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Rio das Ostras, nº 98, Vila Nova, Japuiba, Angra dos Reis/RJ, destinado à instalação da Creche Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CAMILA LIMA TEIXEIRA MAIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 29/2023/SEJIN

O SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 002/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e SYLVIA RODRIGUES DE CARVALHO, firmado no dia 17 de janeiro de

2022 com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651 em substituição o servidor **LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA**, matrícula 27.698, para exercer a fiscalização do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2021029198, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, KM 504, Bracuhy..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE FEVEREIRO DE 2023

CAMILA LIMA TEIXEIRA MAIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

No dia 27 do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sr. **Eduardo Barbosa Sampaio**, ora denominada Autoridade Competente e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 068/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Auto Litoral Angra Reboque LTDA**, localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 13-B – Bairro: Morro da Cruz, CEP: 23.905-010, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº **06.878.007/0001-97**, Tel.: (24) 3369-7695 e e-mail: auto.litoralangra@uol.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Marcos da Mota Pereira Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 101871119, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 027.955.807-48, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Valor Total
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
LOTE I – MANUTENÇÃO CORRETIVA							
01	Serviços de mecânica, corretiva, abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar-condicionado, escapamento, injeção e carburação.	Hora	1.200	1.200	6.000	R\$ 159,93	R\$ 191.916,00
TOTAL DO LOTE I É DE R\$ 191.916,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais)							
LOTE II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA							
01	Troca de óleo e filtro de óleo. Obs.: Recomendado a trocar a cada 10.000 km.	Serviço	350	350	1.750	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
02	Troca de filtro de ar. Obs.: Recomendado a trocar a cada 10.000 km.	Serviço	350	350	1.750	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
03	Troca de filtro de ar-condicionado. Obs.: Recomendado a trocar a cada 06 meses.	Serviço	80	80	400	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
04	Troca de filtro de combustível. Obs.: Recomendado a trocar a cada 20.000 km.	Serviço	250	250	1.250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00

05	Troca de fluido de transmissão. Obs.: Recomendado a trocar uma vez a cada ano.	Serviço	70	70	350	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
06	Troca de fluido de freio. Obs.: Recomendado a trocar a cada 20.000 km.	Serviço	105	105	525	R\$ 90,00	R\$ 9.450,00
07	Troca de limpador de para brisa e limpador de vidro traseiro. Obs.: Recomendado a trocar duas vezes ao ano.	Serviço	140	140	700	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
08	Troca de vela e de cabo de vela. Obs.: Recomendado a trocar a cada 20.000 km.	Serviço	54	54	270	R\$ 250,00	R\$ 13.500,00
09	Troca de correia dentada e esticador de correia dentada. Obs.: Recomendado a trocar a cada 50.000 km.	Serviço	52	52	260	R\$ 650,00	R\$ 33.800,00
10	Troca de correia poly V. Obs.: Recomendado a trocar a cada 20.000 km.	Serviço	97	97	485	R\$ 250,00	R\$ 24.250,00
11	Limpeza no sistema de arrefecimento, com substituição de líquido. Obs.: Recomendado a trocar a cada 30.000 km.	Serviço	105	105	525	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
12	Troca do kit de embreagem com atuador de embreagem.	Serviço	50	50	250	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00
13	Troca do volante do motor do sistema de embreagem.	Serviço	25	25	125	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
14	Troca dos rolamentos das rodas dianteiras e traseiras lado D/E	Serviço	200	200	1.000	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
15	Troca do kit de corrente de sincronização a cada 75.000 km	Serviço	9	9	45	R\$ 350,00	R\$ 3.150,00
TOTAL DO LOTE II É DE R\$ 293.350,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais)							
LOTE III – SERVIÇOS DE BORRACHARIA							
01	Serviços de borracharia de montagem de pneu (por roda). Obs.: Por estimativa média de anos anteriores.	Serviço	135	135	675	R\$ 21,67	R\$ 2.925,45
02	Serviços de borracharia de conserto de furo de pneu. Obs.: Por estimativa média de anos anteriores.	Serviço	160	160	800	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
03	Serviços de balanceamento (por roda). Obs.: Recomendado a trocar a cada 10.000 km.	Serviço	180	180	900	R\$ 21,67	R\$ 3.900,60
04	Serviços de alinhamento eletrônico de direção (por veículo). Obs.: recomendado a trocar a cada 10.000 km.	Serviço	130	130	650	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
TOTAL DO LOTE III É DE R\$ 26.226,05 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos)							
LOTE IV – SERVIÇOS DE CAPOTARIA, ESTOFAMENTO, CARPETE E FORRO							
01	Serviços gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro.	Hora	250	250	1.250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
TOTAL DO LOTE IV É DE R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)							
LOTE V – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS GERAIS DE ELÉTRICA							
01	Serviços gerais de elétrica, com reposição de peças genuínas.	Hora	150	150	750	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
02	Serviços gerais de elétrica, incluindo giroscópio e drive de sirenes, com reposição de peças genuínas.	Hora	150	150	750	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
TOTAL DO LOTE V É DE R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)							
LOTE VI – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELÉTRICA							

01	Troca de bateria; Obs.: Por estimativa média de anos anteriores e a média de um ano de garantia fornecida pelo fabricante.	Serviço	10	10	50	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02	Troca de lâmpada da luz de freio, lâmpada da luz de lanterna (traseira e dianteira), lâmpada da luz do salão e lâmpada da luz de placa; Obs.: Por estimativa média de anos anteriores.	Serviço	150	150	750	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
03	Troca de baterias (média de garantias é de 1 ano fornecida pelos fabricantes), algumas ambulâncias utilizam 2 baterias.	Serviço	35	35	175	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
04	Troca de lâmpadas da luz de freio, luz de lanternas D/T, faróis alto e baixo, luz de lanternas D/T, luz do salão, luz de placas, luz dos giroscópios.	Serviço	200	200	1.000	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
05	Troca de relês, fusíveis e tomadas do conjunto interno das ambulâncias.	Serviço	100	100	500	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
TOTAL DO LOTE VI É DE R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)							
LOTE VII – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM (FUNILARIA), VIDRAÇARIA, PINTURA E POLIMENTO							
01	Serviços gerais de lanternagem (funilaria) e vidraçaria.	Hora	500	500	2.500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
02	Serviços de pintura e polimento em geral.	Hora	350	350	1.750	R\$ 223,00	R\$ 78.050,00
TOTAL DO LOTE VII É DE R\$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais)							
LOTE VIII – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA							
01	Serviços de lavagem completa de veículo, independente de marca ou modelo. Limpeza da parte interna e aspiração dos bancos, carpetes inclusive, limpeza dos porta-malas e painel, remoção de resíduos. Lavagem parte externa: pintura, farol, placas e rodas incluindo polimento.	Serviço	140	140	700	R\$ 140,00	R\$ 19.600,00
02	Serviços de lavagem completa dos veículos, interna e externa, remoção de resíduos, limpeza dos painéis, higienização completa dos armários das ambulâncias.	Serviço	350	350	1.750	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
TOTAL DO LOTE VIII É DE R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)							
O TOTAL DOS LOTES I À VIII É DE R\$ 879.892,05 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)							

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº **068/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

AUTO LITORAL ANGRA REBOQUE LTDA
MARCOS DA MOTA PEREIRA MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

No dia 10 do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, com endereço na Rua Historiador Alípio Mendes nº 156 – Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS, **Elisabeth Magalhães de Brito Sírio**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **W DAS N FARIA LTDA**, localizado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318 – Bairro: Morro da Glória - CEP: 23.904-610 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Tel.: (24) 99850-5997 e e-mail: admwlsolucoes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr William das Neves Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 236167680, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 160.594.777-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Bandejas plásticas de 24 células, nas dimensões: externas 396 x 266mm, boca 59 x 59mm, profundidade 56mm e espessura 0,70 mm.	Unid	20.100	20.100	100.500	R\$ 2,34	NVFR

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº **001/2023** e seus Anexos no Processo Administrativo nº **2022031857** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
 SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

W DAS N FARIA LTDA
WILLIAM DAS NEVES FARIA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

No dia 10 do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, com endereço na Rua

Historiador Alípio Mendes nº 156 – Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS, **Elisabeth Magalhães de Brito Sírio**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **KM JUNIOR LTDA**, localizado na Rodovia BR 470, KM 140, nº 5350, Galpão 26 – Polo Industrial – Valada Itoupava - CEP: 89162-875 – Cidade: Rio do Sul, Estado: S/C, inscrito no CNPJ nº 13.225.851/0001-84, Tel.: (47) 3522-2260 e e-mail: licitacaokmjuniior@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr Eladio Ramos**, portador da Carteira de Identidade nº 3351925, expedida pela SSP/SC e CPF nº 947.682.429-87, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	Estufa agrícola para produção de mudas, modelo treliçado, 4m de altura sob calha, 1200m ² de área, montada em 3 módulos de 10m de largura x 40m de comprimento, largura dos arcos 10m, espaçamento entre os postes 4 m, montada em perfis de chapa de aço, galvanizados conforme normas ABNT 6323 (07/2016), ASTM A 123 (06/2012) e EN ISO 1461 (10/2009), postes galvanizados produzidos em viga UE 90 x 60 x 23 reforçada a cada 1m com espessura mínima 2mm. Arcos treliçados, galvanizados, espessura 1,2mm produzidos em perfil 60 x 35. Acabamentos laterais com calhas de alumínio. Porta de acesso suspensa em aço galvanizado 1,8m x 2,0m. Cobertura com plástico difusor de luz, aditivado, espessura 150 micras com acabamento nos arcos frontais. Molas de fixação dos plásticos nos perfis fabricada em arame galvanizado 2mm. Fechamento frontal e lateral com telas de sombreamento 30% presas em mureta de 30cm no perímetro da estufa.	Unid.	1	1	5	R\$ 155.000,00	PRÓPRIA

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº **001/2023** e seus Anexos no Processo Administrativo nº **2022031857** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
 SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

KM JUNIOR LTDA
ELADIO RAMOS
 REPRESENTANTE DA EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

No dia 13 do mês de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr^a MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **ELMEC ELETROMECAÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizado na Rua Tenente Antônio João, nº 257 – Bairro: São Geraldo – CEP: 27.253-660 – Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 29.443.447/0001-17, Tel.: (24) 3342-9267/3342-1019/99327-7521 e e-mail: grupoelmec@gmail.com, neste ato representado pelo Sr **Alyson Santana e Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 212986194, expedida pela DIC-RJ e CPF nº 058.592.587-98, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO	MARCA
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<p>Manutenção preventiva e Limpeza das unidades evaporadora e condensadora de aparelhos de ar condicionado tipo Split/piso-teto/cassete de 7.000 a 60.000 BTUs.</p> <p>a) (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação) Limpeza completa da unidade externa: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar da condensadora com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais.</p> <p>b) Limpeza completa da unidade interna: limpeza completa da superfície externa da evaporadora; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador axial interno, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza da bandeja de dreno e todo sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis; eliminar ruídos e vibrações anormais.</p> <p>OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.</p> <p>c) Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho.</p> <p>d) Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.</p> <p>e) Verificar funcionamento dos termostatos.</p> <p>f) Relatar problemas e programar manutenções corretivas.</p>	UND	SEC-1290 SAD-1100	2390	11.950	R\$ 270,00	SERVIÇO

2	<p>Manutenção preventiva e Limpeza de aparelhos de ar condicionado tipo Janela de 7.000 a 30.000 BTUs. (Inclui desinstalação completa, desmontagem, higienização completa e reinstalação)</p> <p>a) Limpeza completa da unidade: limpeza e desobstrução da serpentina/aletas e aberturas de saída de ar com aspirador de pó ou água e spray específico; limpeza de poeira, folhas e detritos presentes na máquina; limpeza da ventoinha; limpar restos de óleo presentes na máquina, válvulas de saída e tubulação; lubrificar o motor da ventoinha com óleo específico; eliminar ruídos e vibrações anormais; limpeza completa da superfície externa da parte interna do aparelho; limpeza de filtros de ar com água e detergente neutro ou aspirador de pó; limpeza do ventilador, retirando poeira e detritos; limpeza do trocador de calor com detergente desengordurante neutro; limpeza do sistema de drenagem, verificando obstruções; aplicação de produto desinfetante em todo sistema; lubrificação dos componentes móveis. OBS: o produto desinfetante utilizado deve ser homologado pela ANVISA.</p> <p>b) Verificação da instalação elétrica: medição e registro das grandezas elétricas do aparelho e do sistema de proteção. OBS: Não inclui reparo na rede de alimentação do aparelho. Verificação da tubulação de gás: buscar vazamentos, eliminar vibrações excessivas na linha.</p> <p>c) Verificar funcionamento dos termostatos. Relatar problemas e programar manutenções corretivas.</p>	UND	SEC- 417 SAD- 339	756	3780	R\$ 34,00	SERVIÇO
3	<p>Manutenção corretiva - Reconstituição do isolamento térmico da tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs</p> <p>Fornecimento de material, com instalação inclusa, de reconstituição total ou parcial de isolamento térmico de tubulação frigorígena com borracha elastômera, espessura mínima de 10 mm, temperatura de operação -60°C a + 105°C. Para proteção mecânica do isolamento, deverá ser utilizada fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca.</p>	METRO	SEC-250 SAD-200	450	2250	R\$ 9,00	SERVIÇO
4	<p>Manutenção corretiva - Substituição da tubulação de drenagem de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs</p> <p>Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação de drenagem de água para aparelhos de ar condicionado. A tubulação instalada deve ser protegida mecanicamente com fita de PVC auto aderente e não adesiva na cor branca. A saída de água deve ser adequada de forma a não causar infiltrações nas instalações. Insumos para instalação, como presilhas, buchas, parafusos, abraçadeiras, etc, são de responsabilidade do executante.</p>	METRO	SEC-250 SAD- 200	450	2250	R\$ 9,00	SERVIÇO
5	<p>Manutenção corretiva – Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000</p> <p>a) Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação.</p> <p>b) Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541.</p> <p>Diâmetros, em polegadas (linha de sucção/ linha de líquido): 1/2” ; 1/4” ; 3/8”.</p>	METRO	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 60,00	SERVIÇO

6	<p>Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 BTUs</p> <p>a) Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação.</p> <p>b) Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541.</p> <p>Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 1/4" ; 3/8"</p>	METRO	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 70,00	SERVIÇO
7	<p>Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar-condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs</p> <p>a) Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação.</p> <p>b) Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541.</p> <p>Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 5/8" / 3/8" ; 3/4"</p>	METRO	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 70,00	SERVIÇO
8	<p>Manutenção corretiva - Substituição de Tubulação frigorígena de aparelho de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs</p> <p>a) Fornecimento de material, com instalação inclusa, de tubulação frigorígena composta de tubos de cobre extrudado fosforoso, sem costura, desoxidado e recozido, do tipo maleável para evitar emendas, espessura de parede de, no mínimo, 0,79 mm, compreendendo, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação.</p> <p>b) Fabricados conforme a NBR 5020, NBR5029 e NBR-7541.</p> <p>Diâmetros (linha de sucção/ linha de líquido): 3/8" / 3/4" ; 7/8"</p>	METRO	SEC- 55 SAD-45	100	500	R\$ 70,00	SERVIÇO
9	<p>Manutenção corretiva - Serviço de reparo eletrônico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs</p> <p>a) O serviço inclui: substituição da placa eletrônica da evaporadora;</p> <p>b) substituição de placa de controle remoto da evaporadora;</p> <p>c) substituição de placa de display eletrônico;</p> <p>d) substituição da placa principal de controle da condensadora;</p> <p>e) substituição do capacitor de fase do compressor;</p> <p>f) substituição ou adequação de sensor de temperatura;</p> <p>g) reparo ou substituição em válvula termostática e termistor.</p> <p>h) Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção.</p> <p>Material fornecido pelo solicitante.</p>	HORA DE SERVIÇO TÉCNICO	SEC-200 SAD-150	350	1750	R\$ 190,00	SERVIÇO

10	<p>Manutenção corretiva – Serviço de reparo mecânico em aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs</p> <p>a) O serviço inclui: Substituição de hélice e do ventilador axial; Substituição do motor do ventilador (evaporadora ou condensadora);</p> <p>b) Substituição de aletas de ventilação, verticais e horizontais e do vane e suporte de vane;</p> <p>c) Substituição de suportes de evaporadora;</p> <p>d) Substituição de suportes de condensadora;</p> <p>e) Reposição das tampas de válvula de serviço;</p> <p>f) Recuperação de tubulação frigorígena amassada;</p> <p>g) Reparo ou substituição de pressostato;</p> <p>h) Reparo ou substituição de mancais e rolamentos;</p> <p>i) Reparo ou substituição de pistão;</p> <p>j) Substituição de anel de vedação;</p> <p>k) Substituição ou reparo de tubulação de dreno.</p> <p>l) Fornecer relatório com estado atual da máquina, com data e técnico responsável pela manutenção.</p> <p>Material fornecido pelo solicitante, quando aplicável, e insumos, como junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas, fornecidos pelo executante.</p>	HORA DE SERVIÇO TÉCNICO	SEC-200 SAD-150	350	1750	R\$ 190,00	SERVIÇO
11	<p>Manutenção corretiva – Serviço de substituição de compressor de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs.</p> <p>Compressor fornecido pelo solicitante, insumos, compreendendo, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação serão fornecidos pelo executante.</p>	UND	SEC-80 SAD-70	150	750	R\$ 400,00	SERVIÇO
12	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R22	CARGA	SEC-200 SAD-150	350	1750	R\$ 350,00	SERVIÇO
13	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R410A	CARGA	SEC-150 SAD-100	250	1250	R\$ 150,00	SERVIÇO
14	Manutenção corretiva – Carga de gás refrigerante R407	CARGA	SEC-150 SAD-100	250	1250	R\$ 50,00	SERVIÇO
15	<p>Instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 18000 BTUs</p> <p>Serviços para instalação de aparelho Split com 10m de tubo de cobre, 5 fita pvc 10m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada.</p> <p>Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante</p>	UND	SEC-150 SAD-100	250	1250	R\$ 790,00	SERVIÇO
16	<p>Instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 a 30000 BTUs</p> <p>1) Serviços para instalação de aparelho Split com 10m de tubo de cobre, 4 fita pvc 10m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada.</p> <p>Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante</p>	UND	SEC-150 SAD-100	250	1250	R\$ 500,00	SERVIÇO
17	<p>Instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 60000 BTUs</p> <p>• Serviços para instalação de aparelho Split com 10m de tubo de cobre, 5 fita pvc 10m de mangueira de dreno a serem fornecidos pela contratada.</p> <p>Kit de instalação, e materiais extras a serem fornecidos pela contratante</p>	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 550,00	SERVIÇO
18	<p>Reinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60.000 BTUs.</p> <p>O serviço incluirá a retirada do local atual e instalação em novo local.</p>	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 250,00	SERVIÇO

19	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 90,00	SERVIÇO
20	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 2,5mm ²	METRO	SEC-200 SAD-100	300	1500	R\$ 8,00	SERVIÇO
21	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 4,0mm ²	METRO	SEC-200 SAD-100	300	1500	R\$ 10,00	SERVIÇO
22	Substituição de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído cabo 6,0mm ²	METRO	SEC-200 SAD-100	300	1500	R\$ 11,00	SERVIÇO
23	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 16A bipolar (2x16A)	UND	SEC- 20 SAD-15	35	175	R\$ 50,00	SERVIÇO
24	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 25A bipolar (2x25A)	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 50,00	SERVIÇO
25	Substituição de disjuntor de rede elétrica de alimentação para ar condicionado, incluído disjuntor de 32A tripolar (3x32A)	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 50,00	SERVIÇO
26	Emissão de laudo técnico, elaborado por Engenheiro Eletricista, referente a pareceres de natureza elétrica, relacionados alimentação dos equipamentos de condicionadores de ar dentre outros.	UND	SEC-10 SAD-05	15	75	R\$ 90,00	SERVIÇO
27	Emissão de laudo técnico, elaborado por Engenheiro Mecânico, referente a pareceres de natureza mecânica, relacionado a climatização, tais como o dimensionamento de carga térmica, dimensionamento, situação de equipamentos em funcionamento, dentre outros.	UND	SEC-10 SAD-05	15	75	R\$ 90,00	SERVIÇO
LOTE 2 PEÇAS E ACESSÓRIOS							
28	Kit de instalação para evaporadora e condensadora 7.000 a 60.000 BTUs. Kit de instalação para evaporadora e condensadora, contendo suporte, buchas, calços, parafusos e demais materiais que se fizerem necessários.	UND	SEC-150 SAD-100	250	1250	R\$ 45,00	DU GOLD
29	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader ¼” • Forjadas e usinadas em latão; • Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; • Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); • Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 18,00	DU GOLD
30	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader ½” • Forjadas e usinadas em latão; • Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; • Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); • Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 19,00	DU GOLD
31	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 3/8” • Forjadas e usinadas em latão; • Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; • Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); • Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 19,00	DU GOLD

32	Válvula de serviço para ar condicionado split tipo Schrader 5/8" <ul style="list-style-type: none"> Forjadas e usinadas em latão; Compatíveis com todos os refrigerantes em uso; Pressão máxima de trabalho de 35 ATM (500 PSIG); Faixa de temperatura: -40 °C a +94 °C. Acompanha respectivas tampas de válvula.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 19,00	<i>DU GOLD</i>
33	Filtro de nylon para ar condicionado original ou compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 33,00	<i>COMPATÍVEL</i>
34	Placa universal com controle remoto para aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 63,00	<i>E O S</i>
35	Compressor para aparelho de ar condicionado <ul style="list-style-type: none"> Compatível com aparelho de 9.000 BTU's. 220V, monofásico - Rotativo	UND	SEC-55 SAD-45	100	500	R\$ 350,00	<i>PANASONIC</i>
36	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 12000 BTUs, 220V, monofásico - Rotativo	UND	SEC-55 SAD-45	100	500	R\$ 510,00	<i>PANASONIC</i>
37	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 18000 BTUs. 220V, monofásico - Rotativo	UND	SEC-55 SAD-45	100	500	R\$ 580,00	<i>PANASONIC</i>
38	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 22.000 a 24000 BTUs. 220V, monofásico - Rotativo	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 650,00	<i>PANASONIC</i>
39	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 30000 BTUs. 220V, monofásico - Rotativo	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 850,00	<i>PANASONIC</i>
40	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 36000 BTUs. 220V, monofásico.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 950,00	<i>PANASONIC</i>
41	Compressor para aparelho de ar condicionado Compatível com aparelho de 60000 BTUs. 220V, trifásico	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 1.200,00	<i>PANASONIC</i>
42	Pressostato da condensadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 5,00	<i>DU GOLD</i>
43	Controle remoto universal. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-110 SAD-100	210	1050	R\$ 40,00	<i>DU GOLD</i>
44	Termostato. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 10,00	<i>DU GOLD</i>
45	Turbina da evaporadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 50,00	<i>COMPATÍVEL</i>
46	Protetor térmico para compressor. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC- 35 SAD-20	55	275	R\$ 15,00	<i>DU GOLD</i>
47	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 7.000 a 180000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 90,00	<i>COMPATÍVEL</i>
48	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 24.000 a 300000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 90,00	<i>COMPATÍVEL</i>
49	Serpentina do condensadora. Compatível com aparelho de 36.000 a 600000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 90,00	<i>COMPATÍVEL</i>
50	Sensor de temperatura. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	<i>EOS</i>
51	Sensor de degelo. Compatível com aparelho de 7.000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	<i>EOS</i>

52	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 a 18000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 50,00	<i>EOS</i>
53	Placa eletrônica principal condensadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 24000 a 60000 BTUs.	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 50,00	<i>EOS</i>
54	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 BTUs a 18000 BTUs	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 50,00	<i>EOS</i>
55	Placa eletrônica principal evaporadora Placa eletrônica original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 24000 a 60000 BTUs	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 50,00	<i>EOS</i>
56	Placa de display eletrônico Placa de display eletrônico original ou compatível de mesma qualidade para ar condicionado de 9000 a 60000 BTUs	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 50,00	<i>EOS</i>
57	Capacitor de fase compatível com aparelho de ar condicionado de 9.000 a 60.000 BTUs.	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 35,00	<i>DU GOLD</i>
58	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 a 12000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 80,00	<i>COMPATÍVEL</i>
59	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 a 24000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 80,00	<i>COMPATÍVEL</i>
60	Motor para ventilador de evaporadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 30000 a 60000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 50,00	<i>COMPATÍVEL</i>
61	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 60,00	<i>COMPATÍVEL</i>
62	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 12000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 65,00	<i>COMPATÍVEL</i>
63	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 60,00	<i>COMPATÍVEL</i>
64	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 24000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 60,00	<i>COMPATÍVEL</i>
65	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 36000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 60,00	<i>COMPATÍVEL</i>
66	Motor para ventilador condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 60000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 60,00	<i>COMPATÍVEL</i>
67	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 9000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 70,00	<i>COMPATÍVEL</i>
68	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 12000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 70,00	<i>COMPATÍVEL</i>
69	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 18000 BTUs	UND	SEC-25 SAD-20	45	225	R\$ 70,00	<i>COMPATÍVEL</i>

70	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 24000 BTUs	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 70,00	COMPATÍVEL
71	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 36000 BTUs	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 70,00	COMPATÍVEL
72	Hélice para ventilador de condensadora de aparelho de ar condicionado compatível com o modelo e qualidade de ar condicionado de 60000 BTUs	UND	SEC-20 SAD-15	35	175	R\$ 70,00	COMPATÍVEL
73	Mangueira de dreno Rede de dreno em tubulação ¾" e mangueiras cristal.	METRO	SEC-200 SAD-100	300	1500	R\$ 2,00	LEDMANG
74	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 25A	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 45,00	SOPRANO
75	Contator tripolar bobina de 220V, corrente de 32A	UND	SEC-60 SAD-50	110	550	R\$ 45,00	SOPRANO
76	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 25A	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	SOPRANO
77	Contator tripolar bobina de 24V, corrente de 32A	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	SOPRANO
78	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 25A	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	SOPRANO
79	Contator bipolar bobina de 220V, corrente de 32A	UND	SEC-35 SAD-20	55	275	R\$ 45,00	SOPRANO

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 067/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022031068 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

ELMEC ELETROMECÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ALYSON SANTANA E SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

No dia 09 do mês de fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE Infraestrutura e Obras Públicas**, com sede na Rua do Comércio, nº 71/75, Bairro: Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, Sr. **Alan Bernardo Coelho de Souza**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classifica-

ção da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Pórtico Engenharia e Consultoria Eireli**, localizado na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, Sala 15 – Bairro: Centro, CEP: 28360-000, Cidade: Bom Jesus do Itapaboana, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº **26.717.532/0001-38**, Tel.: (22) 99901-9765 e e-mail: *porticoengconsultoria@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Raphael da Costa Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 20.157.685-7, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 112.154.807-50, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unit.	Valor Unitário com BDI
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem e perfuração a percussão, com transporte de 101 a 200 km.	M	40	40	200	R\$ 456,38	R\$ 527,58
02	Sondagem a percussão com diâmetro até 3", com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagem. Inclui deslocamento até 50 m de distância e instalação do tripé em cada furo dentro do canteiro, excluindo mobilização e desmobilização (desonerado)	M	4.020	4.020	20.110	R\$ 70,18	R\$ 81,13
03	Sondagem rotativa com coroa de wídiã, em alteração de rocha, diâmetro BX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo.	M	402	402	2.010	R\$ 81,83	R\$ 94,60
04	Administração local	Unid	100	100	500	R\$ 40,87	R\$ 47,25

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº **003/2023** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
RAPHAEL DA COSTA ARAÚJO

**ERRATA DO AVISO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

Onde se lê:

Processo nº 2023000648

Errata do Aviso do Pregão Presencial Nº 016/2023, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1625, do dia 13 de fevereiro de 2023, página 16 e no jornal odia, do dia 14 de fevereiro de 2023 na seção dos classificados.

Leia-se:

Processo nº 2022046751

ANGRA DOS REIS – RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023/SAD

Processo nº 2022036979, a Secretária de Administração Interina, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível marítimo (gasolina para embarcação e óleo diesel marítimo).

2º – FAVORECIDO: POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ 28.503.456/0001-93.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 584.224,25 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Administração, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 21 e despacho do Diretor do Departamento de Transporte, fl. 283.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230233, Dotação nº 20.200 5.04.122.0204.2162.33903001.15000000, Empenho: 1205.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022036979, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de POSTO DOS PESCADORES LTDA, CNPJ 28.503.456/0001-93, com fulcro no inciso V, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2023/SCP

Processo nº 2023005360, o Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de decoração para decorar o barracão do samba, barracas e pórticos que farão parte das festividades do Carnaval Angra 2023.

2º – FAVORECIDO: JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ 23.853.338/0001-91.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme mapa de formação de preços, fls. 21/22.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230856, Dotação nº 20.2022.13.392.0219.2746.339 03999.15000000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023005360, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022042057, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sondagem a percussão, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Pórtico Engenharia e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.717.532/0001-38, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

Este é o valor total do Pregão Presencial 003/2023

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022022597, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2022**, tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos das diversas marcas de veículos nacionais e importados, pertencentes à Secretaria-Executiva de Assistência Social e a Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca como órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa abaixo:

Auto Litoral Angra Reboque LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **06.878.007/0001-97**, vencedora do item 01 e perfazendo o valor total de **R\$ 879.892,05** (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

O valor total do Pregão Presencial 068/2022 é de **R\$ 879.892,05** (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2023

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022028979, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento dos materiais necessários e mão de obra, do picador de galhos PTU 400E, fabricante Lippel e equipado com motor modelo TAD 660VE fabricado pela Volvo Penta, localizado da Unidade de Processamento de Resíduos Verdes – U.P.R.V., Ariró, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS**

LTDA, inscrita sob o CNPJ nº **23.691.899/0001-31** pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sr^a **SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022040488, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 029/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de reforma da cobertura da academia da praça da costeira localizada na Avenida Marquês de Leão s/nº - Bairro São Bento, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSULTÓRIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.877.719/0001-00** pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 57.379,44** (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sr^a Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022031857, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição, instalação e montagem de estufas nas dependências do horto Municipal e bandejas para modernização do sistema de produção de mudas para aumento da produção, em favor das empresas abaixo:

W DAS N FARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 47.034,00** (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais);

KM JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.225.851/0001-84, vencedora do item **2**, perfazendo o valor total de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais).

O **Valor Total do Pregão Eletrônico 001/2023** foi de **R\$ 202.034,00** (duzentos e dois mil e trinta e quatro reais).

ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Sr^a Secretária de Administração (interina), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2022031068, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 067/2022**, tipo menor preço global, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para execução de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, aquisição de peças de reposição e acessórios de ar e rede elétrica de alimentação dos mesmos, pertencentes à PMAR, em favor das empresas abaixo:

ELMEC ELETROMECAÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.443.447/0001-17, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.917.479,00** (um milhão, novecentos e dezessete mil e quatrocentos e setenta e nove reais);

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 005/2023/SIOP

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, reinicie os serviços do objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CBUQ,**

TRECHO AVENIDA FONTE DA VIDA E TRAVESSAS. PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ” Processo 2019019019 – Contrato 039/2022. A partir de 06/02/2023

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 004/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa AGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA paralise os serviços, objeto do Processo 2022037354 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO CONTENÇÃO NA LINHA FÉRREA - RODOVIA BR-101 KM 484 + 300M - CAMPO BELO - ANGRA DOS REIS/RJ**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 13/01/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 005/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA paralise os serviços, objeto do Processo 2022011152 – CONTRATO 106/20222 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE PIER DE CONCRETO SUBMERSO, PRAIA VERMELHA, ILHA GRANDE - III DISTRITO - ANGRA DOS REIS/RJ**

O prazo de paralisação será por tempo determinado a partir do dia 15/02/2023 até 26/02/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE
PARALISAÇÃO Nº 006/2023/SIOP**

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA paralise os serviços, objeto do Processo 2022001281 – CONTRATO 082/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO ESF CAPUTERA - ANGRA DOS REIS/RJ**

O prazo de paralisação será por tempo indeterminado a partir do dia 23/01/2023. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JANEIRO DE 2023.

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 039/2022 por mais 90 (noventa) dias - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO CBUQ, TRECHO AVENIDA FONTE DA VIDA E TRAVESSAS. PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo **início em 19/02/2023 e término em 19/05/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Téc-

nico, de 14/02/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, processo 2019019019

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 117/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 117/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE TÊNIS NA PRAIA DA CHÁCARA.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 15/03/2022 e término em 13/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através da Despacho em 16/02/2023 do Processo Administrativo 2021028287

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL

CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 112/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditivo de prazo ao Contrato de obras nº 112/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS DO BAIRRO MONSUABA. ANGRA DOS REIS/RJ:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo **início em 25/02/2023 e término em 26/03/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Relatório Técnico de 15/02/2023, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante no processo 2022000721

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

D E C R E T O Nº-12.936,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 4.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O INCENTIVO FISCAL A CULTURA E O ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 3.821/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto a aplicação dos recursos captados em projetos esportivos realizados com base na Lei de incentivo fiscal do município de Angra dos Reis,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto 11.173, de 04 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei 3.821 de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 23.**

§ 3º O proponente somente poderá movimentar a conta vinculada, após a transferência dos recursos que garantam pelo menos 20% (vinte por cento) do valor aprovado para realização do projeto cultural e 10% (dez por cento) do valor aprovado para realização do projeto esportivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº-12.937,
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos

Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
10.2.4	Coordenação de Compras e Licitação	FG-2	FTAR.COCLI

Na seguinte composição estrutural:

Código	Nomenclatura	Símbolo	Sigla
10.2.4	Coordenação de Licitações	FG-2	FTAR.CLIC

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes competência e atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Competência:

Centralizar as operações preparatórias de licitações de bens, materiais de serviços, assegurando à Fundação todos os aspectos de segurança e transparência.

Atribuições:

1. Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios visando à contratação de obras e serviços, e a aquisição de bens de consumo e permanente para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra;
2. Preparar editais de licitações, encaminhá-los para exame, emissão de parecer da Assessoria Jurídica e realizar os lançamentos dos Atos Licitatórios ao Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Rio – e-TCE/RJ nos prazos legais;
3. Receber e analisar todos os processos pertinentes a aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, concessão de espaços físicos e oferta de bens, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas;
4. Estabelecer e executar as atividades e procedimentos licitatórios, através dos processos operacionais distintos, de acordo com a legalidade;

5. Elaborar e executar procedimentos para melhor andamento das atividades do setor, por meio de políticas internas;

6. Solicitar e controlar as publicações dos atos licitatórios, observando os prazos e condições da Legislação pertinente;

7. Dar transparência aos certames licitatórios desta Fundação e divulgar os editais de licitações por meio eletrônico, bem como preparar o calendário de processos licitatórios e disponibilizar cópias das minutas para consulta de qualquer pessoa;

8. Promover a elaboração das minutas de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, verificar a justificativa da contratação, a autorização do Sr. Presidente, parecer jurídico, publicação no diário oficial e portal de transparência;

9. Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado;

10. Prestar atendimento ao Público, quando necessário;

11. Realizar e acompanhar o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços que a TurisAngra seja aderente aos registros de outros órgãos ou entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR JULIANA TEIXEIRA PRATES, matrícula 29640, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 464/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR JULIANA TEIXEIRA PRATES para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 465/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR SIMONE DAS NEVES REIS, matrícula 29407, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Operacional, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 466/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR SIMONE DAS NEVES REIS para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 467/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR IGOR SOARES DAMIANI para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Apoio Operacional, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CT, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 468/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742, da Função Gratificada de Coordenador de Alerta e Alarme, do Departamento de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 469/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR LEONARDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 13985, para a Função Gratificada de Coordenador de Alerta e Alarme, do Departamento de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, da Superintendência de Gestão e Articulação, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 470/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR GILBERTO NOBREGA DE SOUZA, matrícula 3546, do Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 471/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo

CC-2, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 472/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3545, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 473/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA, matrícula 3546, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte, da Assessoria de Manutenção e Transporte, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 474/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023, datado de 16 de fevereiro de 2023, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR VALMIR MELLO, matrícula 16070, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 hs, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 475/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR KAMER ALBANO SIMÃO, matrícula 11751, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 hs, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 476/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR CARLOS ALBERTO FREITAS DA SILVA, matrícula 3440, da Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 hs, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 477/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 063/2023/SPDC, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR JEFFERSON SOUZA GUIMARÃES, matrícula 11749, para a Função Gratificada de Assistente de Serviço 24 hs, da Coordenação de Operações e Logística, do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FÁBIO JUNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 478/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim

Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada ANA CAROLINA SIMÕES RAMOS para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 479/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CAMILA ALVES DA SILVA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 480/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DAIANA PEIXOTO DA CRUZ CORREA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA RAMOS** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 482/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 483/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LENITA DA SILVA ALMEIDA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 484/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da

Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LILIANA ARINDA MARTINS MACEDO DE SOUZA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 485/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUCILIA ADRIANA DE SOUZA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo

Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARCELE DA SILVA SOUZA PIMENTEL** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 487/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MERYLLIN ALENCAR DO CARMO** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MONIQUE NEVES NUNES NETO SALAZAR DA SILVA** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 489/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **NATALIA MARIA VIEIRA PAULO** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da

Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RIVÂNIA LIMA PORTUGAL** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA PINHEIRO JUDICE** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 492/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE MOREIRA DE OLIVEIRA AVELAR** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ALINE PAIVA DE CASTRO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 494/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA GOMES LEONÍDIO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 495/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **AMERCÍDIO JÚNIOR FERREIRA GOMES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 496/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANA CLÁUDIA RAMOS DE CASTRO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do

Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 497/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREIA ALVES GODINHO SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 498/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANDREIA SEIXAS DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 499/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANA CAROLINA SANT’ANA DE BRTO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 500/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANNELISIE DA SILVA JEREMIAS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 501/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ANTONIO SOARES JUNIOR DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **BLENDA VIEIRA SOARES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 503/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **BRUNA SILVA IZIDORO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 504/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CARLA FERNANDA PEREIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 505/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **CARLINHO DOS SANTOS NETO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 506/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CATIA LIMA DO CARMO ROSA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 507/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CATIÚCIA PEREIRA DE FREITAS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 508/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS MACHADO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 509/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 510/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DRIELLY VILLANOVA DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ELISÂNGELA FERREIRA DO CARMO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 512/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ÉRICA MARIA DE SOUSA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional

Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 513/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **EVELYN COUTO DAS NEVES CORREA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 514/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA ALVES GODINHO FERREIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 515/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **FERNANDA VASCONCELOS MENDES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 516/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **GISELE CRISTINA NONATO COSTA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **GIUVANI BATISTA DE ARAÚJO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **GREICE KELLY VILLANOVA DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 519/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO LUIZ VIANA LOVIS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 520/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JUCILAYNE DASSA SILVA DO NASCIMENTO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 521/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANA ALEIXO TEIXEIRA SATYRO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 522/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANE FRANÇA DOS SANTOS LIMA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 523/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **KARINA BARBOSA SILVA DA FONSECA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 524/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LATAVANIS SILVA MATOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 525/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LAURA LAISA DO NASCIMENTO PEREIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 526/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LEANDRO RAMOS FREIRE** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 527/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da

Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LENILDA OLIVEIRA DOS SANTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 528/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LETÍCIA MENDES MOURA FÉLIX** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 529/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LÍCYA KAROLINE AYRES TOSTES DE MELLO AZEVEDO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 530/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LILIAN DAIANE DE OLIVEIRA GOMES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 531/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LOUZE KAROLAINE FREITAS DE OLIVEIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 532/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUANA SILVA DOS SANTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 533/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS GUIMARÃES GARCIA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 534/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUCIANA MOREIRA DOS ANJOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 535/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUDMILA DA CONCEIÇÃO SANTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 536/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LUDMILA LIMA DA SILVA BAHIA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 537/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARA SPINDOLA ABRAHÃO SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 538/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA LÚCIA PEREIRA MARABOTTI** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Muni-

cípio de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 539/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARIANA OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 540/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MARLI NASCIMENTO** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 541/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MAYTE RODRIGUES DE OLIVEIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 542/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado

no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **MÔNICA ALESSANDRA DE FREITAS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 543/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **NÁDIA BRUNA DA SILVA** para o cargo de

Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 544/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **NORAIA FERREIRA MANHÃES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 545/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **PAMELLA MOURA DAS NEVES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 546/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **PATRICIA MONTEIRO CAVALCANTE TAVARES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 547/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RAFAELA DOS SANTOS CABRAL** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 548/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RENATA FINAMOR TINOCO DE OLIVEIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

P O R T A R I A Nº 549/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **RODRIGO CÂNDIDO DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

P O R T A R I A Nº 550/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROSEMERE CORDEIRO DE MOURA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 551/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROZILÊNE MACIEL LOPES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 552/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da

Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **SHIRLEI MARIA LOPES** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 553/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **SOLANGE GOMES DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 554/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **TAMYRIS SANTOS DE ALMEIDA SUR** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 555/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **THAMIRES DA COSTA SANTOS** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 556/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **THAYANE CAMILO DE OLIVEIRA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 557/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VALESKA GUIDOLINI CARDOSO DE ALMEIDA TRUTA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 558/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VANESSA RIBEIRO DE ANDRADE DE LIMA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 559/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VERIDIANA BORGES DA SILVA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 560/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE BOLDES BENSI** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 561/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ZILLA ALZARETT ALMEIDA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 562/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **PALOMA DA SILVA ALMEIDA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 563/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JAQUELINE JACQUES DA COSTA** para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

P O R T A R I A Nº 564/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LAYLA MAGALHÃES WALTENBERG** para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

P O R T A R I A Nº 565/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, que foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **MEVELLYN RODRIGUES SOUZA FERNANDES** para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ANDRESA JORDAO DE SOUSA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 567/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 568/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Art. 1º Fica nomeada **DAYANA OLIVEIRA MUNIZ DE ANDRADE** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 569/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Art. 1º Fica nomeado **DIOGO VILELA DE SOUZA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 570/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **GABRIEL MAX DOS SANTOS PINTO VIANA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 571/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JACQUELINE DE SOUZA DO CARMO** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 572/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **JOSIANE CORRÊA DOS SANTOS** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 573/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **KAROLINA MIRANDA DE SOUZA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 574/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **LAURA ALEXANDRINA ROCHA DOS SANTOS MACHADO** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **MARCUS VINÍCIUS DE CAMARGO NASCIMENTO** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 576/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **RIKELLY FREIRE DA SILVA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 577/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município

e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ROGÉRIO LOURENÇO DE LIMA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **ROSE SHIRLEY BARBOSA DOS SANTOS** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 579/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0090/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELA KRONEMBERGER DA SILVA** para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Per-

manente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 580/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, que foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0091/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **ANDERSON FRANÇA XAVIER ANTONIO** para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, que foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0091/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LUIZ FELLIPE ASSIS DOS SANTOS** para o cargo de Especialista em Desportos, Referência 300, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 582/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0091/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **LUIS CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 583/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.802, de 24 de maio de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado

no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0091/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **SHIRLLEY RODRIGUES DA SILVA SOUSA** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão “inicial”, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA Nº 584/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0091/2023, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 17 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE**

GONÇALVES para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 002/2023/SEJIN.SEJUV

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1300/2022, publicada em 19 de julho de 2021, na Edição nº 1.529 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Brian Lucas Viana da Costa, matrícula nº 28.935 e CPF nº 160.616.017-60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes processos:

- Processo nº 2022047440, que tem por objeto a aquisição de Impressora de Crachás e insumos para serem utilizados na confecção de crachás de identificação dos jovens que participarão do projetos sociais da Secretaria Executiva da Juventude;
- Processo nº 2023000354, que tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de pinturas coloridas artísticas em painéis a serem realizadas em paredes da nova sede da Secretaria Executiva da Juventude, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

Art. 2º. Designar o servidor Elson Sales de Araújo, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar,

como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 15 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE

17 DE FEVEREIRO DE 2023

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023/SEJIN.SEJUV

Processo nº 2022047440, o Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

1º – OBJETO: Aquisição de Impressora de Crachás e insumos para serem utilizados na confecção de crachás de identificação dos jovens que participarão do projetos sociais da Secretaria Executiva da Juventude.

2º – FAVORECIDO: LUANA VICTOR PORTO FARIA , CNPJ 23.871.232/0001-10

3º – VALOR TOTAL: R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl. 32.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 86 da lei Federal nº 8.666/1993.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:
Ficha nº 20230314, Dotação nº 20.2012.04.122.0204.2753.3390

3099.15000000, Empenho 1226.

Ficha nº 20230320, Dotação nº 20.2012.04.122.0204.2753.4490
5299.15000000, Empenho 1225.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022047440, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de LUANA VICTOR PORTO FARIA , CNPJ 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE
ORDENADOR DE DESPESA

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023/SEJIN.SEJUV

Processo nº 2023000354, o Secretário Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de pinturas coloridas artísticas em painéis a serem realizadas em paredes da nova sede da Secretaria Executiva da Juventude, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

2º – FAVORECIDO: DAVID ALMEIDA PEDROSA , CNPJ 11.809.430/0001-75

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme Mapa de Preços, fl. 32.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 86 da lei Federal nº 8.666/1993.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20230318, Dotação nº 20.2012.04.122.0204.2753.3390 3999.15000000, Empenho 1223.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023000354, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei

Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de DAVID ALMEIDA PEDROSA, CNPJ 11.809.430/0001-75, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

ORDENADOR DE DESPESA

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2023/SSA

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa M.T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli, Processo nº 2022037403, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	TOTAL	JUSTIFICATIVA
798	113	R\$ 2.514,62	R\$ 15.053,08	Por se tratar de serviço emergencial na área da saúde e de extrema necessidade para os municípios locais.
1866		R\$ 12.538,46		
798	114	R\$ 22.647,19	R\$ 22.647,19	

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023/SAAE

O Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **IMPrensa NACIONAL** para os serviços de Publicações no Diário Oficial da União, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, inciso II, no artigo 109, §1º e no artigo 26 da Lei 8.666/1993, solicitado por meio de Requisição de serviço nº 005/2022/DADLI , p.02, datado de 10/11/2022 e embasado no Parecer Jurídico nº 011/2023, fls. 46 a 51.

I - Nº DO PROCESSO: 2022042911

II - CREDOR: IMPrensa NACIONAL.

III - CNPJ: 04.196.645/000100.

IV - ENDEREÇO: SIG QUADRA 06 LOTE 800, Setor Gráfico, Brasília/ DF – CEP: 70.610-460.

V – OBJETO: Contratação de Empresa Pública para prestação de serviços de publicações de Atos e Matérias Licitatórias no Diário Oficial da União – D.O.U, para fins de atendimento às exigências contidas no artigo 21, Inciso I da Lei 8.666/93.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da assinatura da Ordem de Serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por trata-se do único veículo oficial de serviços de publicações do Diário Oficial da União e atendendo a imposição legal do inciso I, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa (fls. 17 e 18), que desempenha atividades de natureza singular.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do documento de cobrança, no setor de Protocolo desta Autarquia, isento de erros.

XI - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022042911, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes deste exercício de 2023, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º **2501.04.122.0204.2018.33903990.150.100.100**, para o corrente exercício de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º **131/2023**, no valor de **R\$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022042911

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

**CONTINUAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do termo de Inexigibilidade nº. **004/2023**, Processo Administrativo nº. **2022042911**, cujo objeto Contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais do SAAE para publicidade de certames licitatórios, em favor de **IMPRESA NACIONAL**. Órgão Público do Poder Executivo Federal, inscrito sob o CNPJ nº **04.196.645/0001-00**, com sede à Quadra 06 lote 800. Setor Gráfico – Brasília – DF - CEP: 70610-460, no valor empenhado de **R\$ 1.652,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)** com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria desta Autarquia acostados aos autos do Processo Administrativo nº. **2022042911**. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº. 8666/93, para que adquira a necessária eficácia.

ANGRA DOS REIS/RJ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE
DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023/SUPJ ao CONTRATO Nº
177/2022**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, **Aditivo de Supressão e/ou acréscimo 001/2023/SUPJ ao Contrato nº 177/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA PRAIA DAS GORDAS, - BAIRRO BONFIM, ANGRA DOS REIS/RJ.**

VALOR: O valor global do presente termo por supressão e/ou acréscimo corresponde a supressão no valor de R\$ 94.498,17 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) e acréscimo no valor de R\$ 43.425,03 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), resultando em uma alteração contratual no valor de R\$ - 51.073,15 (menos cinquenta e um mil, setenta e três reais e quinze centavos), e em um novo valor

global de contrato de R\$ 777.882,59 (setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A supressão decorrente deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023.

Nota de Empenho nº 629 de 02/01/2023 no valor de R\$ 721.461,21 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Ficha nº: 20231082

Dotação Orçamentária nº: 20.2025.15.452.0220.2463.4490519 9.15000000

Fonte: Recursos Ordinários.

E o acréscimo decorrente deste termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2023.

Nota de Empenho nº 1009 de 26/01/2023 no valor de R\$ 43.425,03 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Ficha nº: 20231082

Dotação Orçamentária nº: 20.2025.15.452.0220.2463.4490519 9.15000000

Fonte: Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme Autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do relatório técnico de fls nº 601 do Processo Administrativo nº 2022026509, datado de 19/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 042 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021029466 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 29 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de Concessão de Pensão por Morte, instrumentalizado pela Portaria nº 026/2022/ANGRAPREV, datada de 11 de fevereiro de 2022, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

Fica concedida a pensão por morte a ELENI MARQUES CAMILO, beneficiária do servidor JOSÉ CARLOS CAMILO, Matrícula 19.146, Motorista, Referência 105, Padrão “D”, com base no que dispõe o art. 40, §7º, Inciso II, da CRFB/1988 c/c Artigos 22,23, Inciso II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e c/c com o art.31 da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2021.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 043 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023002538 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR o servidor REINALDO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2134, Referência 103, Padrão N, Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 044 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023002436 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS, Assistente Social, Matrícula 4278, Referência 302, Padrão L, Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023002904 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora JACIRA CARVALHAL RABELLO, Au-

xiliar de Enfermagem, Matrícula 5092, Referência 203, Padrão L, Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com alteração dada pela Lei Complementar nº 016, de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 046 / 2023/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023002904 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR o ato de aposentadoria instrumentalizado pela Portaria nº 005/2022/ANGRAPREV, datada de 12 de janeiro de 2022, devendo o referido ato ser redigido da seguinte forma:

“[...]

APOSENTAR o servidor NEYMAR ROSA LIMA, Médico, Matrícula 6207, Referência 300, Padrão I, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, §1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e c/c com o art. 31 da Lei Complementar nº 014 de 21 de dezembro de 2021,

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 089/2022.

OBJETO: o acréscimo do quantitativo, com acréscimo financeiro de 6,16% (seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) do Contrato nº 089/2022 de prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista e sem combustível, com cobertura de seguro e telemetria, para atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar (CME/CAE), conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor mensal	TOTAL
2	Veículo tipo "sedã compacto" com motorização mínima de 1.0 com turbocompressor ou 1.5 aspirado, potência e torque mínimos (a álcool) de 100 cv e 14 kg.fm, respectivamente. Câmbio automático, distância entre-eixos mínima de 2600 mm, capacidade para 5 passageiros e porta-malas de no mínimo 400 l.	Serviço	02	R\$ 4.740,00	R\$ 9.480,00	R\$ 113.760,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais) anual, atualizando o valor global do contrato para R\$ 1.959.240,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230369 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2164.33903999, Vínculo: 15000000, Empenho nº 1204, de 10/02/2023, no valor de R\$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 113/SEJIN/2023, de 10/02/2023, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA
SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MANTRA TRANSPORTE MARÍTIMO E TURISMO LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 027/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com reajuste do Contrato nº 027/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas praias da Ilha Grande (Praia do Araçá, Freguesia de Fora, Japariz, Saco do Céu, Praia da Fazenda, Castor, De Fora, Camiranga e Feiticeira) e estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega – Vila do Abraão, professores, colaboradores que atuam

nas Unidades Escolares e que utilizam a embarcação, podendo transportar material de natureza patrimonial, materiais didáticos, de limpeza e construção, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, e art. 58, I, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 16/02/2023 e término em 15/02/2024.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 354.431,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos), sendo o valor da viagem de R\$ 1.527,72 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20230387 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.3
61.0214.2113.33903301, Vínculo: 15530000, Empenho nº 1227,
de 15/02/2023, no valor de R\$ 284.431,04 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Ficha nº 20230388 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.3
61.0214.2113.33903301, Vínculo: 15500000, Empenho nº 1228,
de 15/02/2023, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 117/SEJIN/2023, de 15/02/2023, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023.

ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA

SECRETÁRIA EXECUTIVA INTERINA DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº **2022042451**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **001/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, **para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL - S10**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital, para atender à necessidade da manutenção das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário e obras desta Autarquia, em favor da empresa abaixo:

POSTO DOS SANTOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.051.570/0001-92** vencedora dos itens **1 e 2** perfazendo o valor total de **R\$ 596.160,00 (quinhentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais)**.

O Valor Total do Pregão Eletrônico perfaz **R\$ 596.160,00 (quinhentos e noventa e seis mil cento e sessenta reais)**.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023

No dia 17 do mês de fevereiro de 2023, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de **futura e eventual aquisição de gasolina e óleo diesel – S10** conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão eletrônico nº 001/2023** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo **2022042451** assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Boletim Oficial do Município.**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	72.000	Lts	GASOLINA COMUM	BR	R\$ 5,85
Empresa: POSTO DOS SANTOS REIS LTDA CNPJ: 29.051.570/0001-92 Endereço: Av. Júlio Maria, 235, centro, Angra dos Reis, RJ CEP: 23900-504 E-mail: postosreis@gmail.com Telefone: (24)33651161					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	24.000	Lts	DIESEL S10	BR	R\$ 7,29
Empresa: POSTO DOS SANTOS REIS LTDA CNPJ: 29.051.570/0001-92 Endereço: Av. Júlio Maria, 235, centro, Angra dos Reis, RJ CEP: 23900-504 E-mail: postosreis@gmail.com Telefone: (24)33651161					

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE – SAAE

POSTO DOS SANTOS REIS LTDA

PORTARIA Nº 585/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 228/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA, matrícula 17665, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, Símbolo CC-1, durante a licença médica do titular Carlos Alexandre Lima Nogueira, matrícula 27175, no período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 110/2023/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR CHRISTIAN DA SILVA GALOIS, matrícula 190341, para a Função Gratificada de Coordenador de Protocolo e Arquivo, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 587/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 122/2023/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 16 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES, matrícula 12365, para responder pela Presidência da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2023, durante a ausência do titular, Marc Helder Antoine de Touchet Olichon, matrícula 3500162.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 122/2023-SDSP/DEADM, do Departamento de Administração, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 15 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR RAIDYR DOERL ROSA, matrícula 28684, para responder pela Coordenação Técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente, da Assessoria de Proteção Social Especial, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria-Executiva de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no período de 16 de fevereiro a 07 de março de

2023, durante as férias da titular, Miriam Martins Pimenta Carvalho, matrícula 27197.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 589/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do decreto nº 12.937, de 17 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Matrícula 17662, da Função Gratificada de Coordenador de Compras e Licitações, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 590/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 112/2023/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, Matrícula 17662, para a Função Gratificada de Coordenador de Compras, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 591/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 12.937, de 17 de fevereiro de 2023, bem como os termos do Ofício nº 110/2023/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR VANESSA CORREA DE SOUZA, matrícula 17663, para a Função Gratificada de Coordenador de Licitações, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 592/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos Ofício nº 081/2023/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR SHEILA GOMES RICHA, matrícula 3400020, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licenciamento Urbanístico de Projetos Públicos, do Departamento de Licenciamento Urbanístico, da Superintendência de Urbanismo, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 593/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos Ofício nº 082/2023/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIANA MODESTO SOBRAL COSTA, matrícula 3400006, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licenciamento Urbanístico, do Departamento de Licenciamento Urbanístico, da Superintendência de Urbanismo, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 594/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos Ofício nº 083/2023/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIANA MODESTO SOBRAL COSTA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licenciamento Urbanístico de Projetos Públicos, do Departamento de Licenciamento Urbanístico, da Superintendência de Urbanismo, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos Ofício nº 084/2023/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 14 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRESSA MARIA AZEVEDO DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Licenciamento Urbanístico, do Departamento de Licenciamento Urbanístico, da

Superintendência de Urbanismo, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 596/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA, matrícula 11755, para responder pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no período de 27 de fevereiro a 10 de março de 2023, durante a ausência do titular, Cláudio de Lima Sírío, matrícula 27089.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2023/SGRI.SECO

Processo nº 2023006267, a Secretária-Executiva de Comunicação Interina, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de serviços de veiculação publicitária para divulgação da programação do Carnaval de Angra dos Reis 2023.

2º – FAVORECIDO: TV Rio Sul LTDA, CNPJ: 31.980.600/0001-97.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.513,25 (cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante débito nas contas do CONTRATANTE, bem como também será emitida Nota de Liquidação.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme despacho da Superintendente de Comunicação, fl. 03.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20230102, Dotação nº 20.200 1.04.122.0226.2019.33903993.15000000, Empenho 1217.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006267, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da TV Rio Sul LTDA, CNPJ: 31.980.600/0001-97, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERUSA DA SILVEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da dupla Mano & Marcus, com base no artigo 25, inciso III

da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006575

II – CREDOR: CLEMI FREITAS

III – CNPJ: 47.149.884/0001-04

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação da dupla Mano & Marcus, representado por CLEMI FREITAS, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 17/02/2023, no Bairro Japuiba – Porteira no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006575.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os docu-

mentos pertencentes ao Processo nº 2023006575, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CLEMI FREITAS, CNPJ: 47.149.884/0001-04, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Nosso Som, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006487

II – CREDOR: PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS

III – CPF: 161.787.047/12

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do Grupo Nosso Som, representado por PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 18/02/2023, no Bairro Abraão – Ilha Grande, 19/02/2023, no Cais de Santa Luzia, 20/02/2023, no Bairro Monsuaba e 21/02/2023, no Cais de

Santa Luzia no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006487.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha nº 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006487, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 161.787.047-12, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Davi Dias, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023006613

II – CREDOR: DAVI DE CARVALHO DIAS

III – CNPJ: 49.472.259/0001-24

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação do Cantor Davi Dias, representado por Davi de Carvalho Dias, no evento “Carnaval Angra 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 18/02/2023 no Bairro Japuiba – Porteira; 19/02/2023 no Centro e Monsuaba, 20/02/2023 no Bairro Vila Histórica e 21/02/2023 no Bairro Frade.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do processo n.º 2023006613.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006613, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DAVI DE CARVALHO DIAS, CNPJ: 49.472.259/0001-24, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da banda Inspirasamba, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2023006653

II – CREDOR: Wosenclever Pena dos Santos-me

III – CNPJ: 15.716.276/0001-38

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação da banda Inspirasamba, representado por WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS-ME, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 18/02/2023 na Vila Histórica e no Frade, no dia 19/02/2023 na Japuiba-Porteira, no dia 20/02/2023 Abraão - Ilha Grande e no dia 21/02/2023 no Abraão - Ilha Grande e Monsuaba, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006653.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006653, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de WOSENCLEVER PENA DOS SANTOS-ME, CNPJ: 15.716.276/0001-38, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Dr. Kush, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006620

II – CREDOR: IHTALO RODRIGUES DA LUZ DIAS

III – CPF: 160.630.717-76

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação, por inexigibilidade da Banda Dr. Kush, representada por IHTALO RODRIGUES DA LUZ DIAS, para apresentações no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”, no dia 19/02/2023, no Bairro Vila Histórica.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 19/02/2023, no Bairro Vila Histórica, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006620.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006620, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de IHTALO RODRIGUES DA LUZ DIAS, CPF: 160.630.717-76, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Sereno, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embaçado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006633

II – CREDOR: RAPHAEL CORREA BITENCOURT

III – CNPJ: 49.485.794/0001-10

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação, por inexigibilidade da Banda Sereno, representada por RAPHAEL CORREA BITENCOURT, para apresentações no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”, no dia 18/02/2023, no Abraão/Ilha Grande, dias 19/02/2023 e 20/02/2023, no Bairro Vila Histórica.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 18/02/2023, no Abraão/Ilha Grande e nos dias 19/02/2023 e 20/02/2023, no Bairro Vila Histórica, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006633.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999, Fonte: 15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006633, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da

Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RAPHAEL CORREA BITENCOURT, CNPJ: 49.485.794/0001-10, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Rafael Aquino e banda, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006580

II – CREDOR: Ricardo Barbosa da Silva

III – CNPJ: 46.390.582/0001-60

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do Cantor Rafael Aquino e banda, representado por RICARDO BARBOSA DA SILVA, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/02/2023, no Abraão - Ilha Grande e no dia 21/02/2023 no Cais Santa Luzia – Centro, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006580.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006580, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RICARDO BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 46.390.582/0001-60, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ JUNINHO MAGNATA, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006597

II – CREDOR: Wagner Monteiro da Silva Júnior

III – CPF: 408.801.698-00

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do DJ JUNINHO MAGNATA, representado por Wagner Monteiro da Silva Júnior, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 18/02/2023, no Bairro Jacucanga, no dia 20/02/2023 no Bairro Frade e no dia 21/02/2023 no Bairro Monsuaba, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006597.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.

2746.33903699, Fonte: 15000000, Ficha nº 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006597, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de VAGNER MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, CPF: 408.801.698-00, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Pablo, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006657

II – CREDOR: PABLO BERTANTE DA SILVA

III – CPF: 015.569.476-57

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do DJ Pablo, representado por PABLO BERTANTE DA SILVA, no evento “CAR-

NAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado do dia 17/02/2023 a 21/02/2023, no Bairro Japuiba-Porteira, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006657.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006657, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de PABLO BERTANTE DA SILVA, CPF: 015.659.476-57, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ André França, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e no Parecer Jurídico conforme consta no processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006664

II – CREDOR: ANDRÉ LUIS RODRIGUES PESSOA DE FRANÇA

III – CPF: 037.351.387-99

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de 03 apresentações do DJ André França, representado por André Luis Rodrigues Pessoa de França no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”, no dia 18/02/2023 no Bairro Vila Histórica, dia 19/02/2023 no Centro e 20/02/2023 no Bairro Jacuecanga.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 18, 19 e 20/02/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006664.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006664, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de André Luis Rodrigues Pessoa de França, CPF: 037.351.387-99, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Kayu, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embaçado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006665

II – CREDOR: Kaio Cardoso Leite

III – CNPJ: 35.701.696/0001-68

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do Cantor Kayu, representado por KAIO CARDOSO LEITE, no evento “CARNIVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 20/02/2023, no Bairro Parque Mambucaba e no dia 21/02/2023 no Bairro Jaquiba-Porteira, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006665.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006665, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade

de Licitação, em favor de KAIO CARDOSO LEITE, CNPJ: 35.701.696/0001-68, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da cantora Yolanda e Banda, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006665

II – CREDOR: RM GUERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

III – CNPJ: 27.171.828/0001-69

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação da cantora Yolanda e Banda, representado por RM GUERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 18/02/2023, no Cais de Santa Luzia, 19/02/2023 na Ilha Grande, 20/02/2023, na Monsuaba e 21/02/2023 na Vila Histórica no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006665.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha n.º 20230856.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023006665, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RM GUERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 27.171.828/0001-69, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2023/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo de Dança CIA RITIMO QUENTE, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2023006662

II – CREDOR: LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO

III – CPF: 119.672.627-21

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação da apresentação do Grupo de Dança CIA RITIMO QUENTE, representado por PABLO DAVI GONÇALVES DOS SANTOS, no evento “CARNAVAL ANGRA 2023”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 18, 19, 20 e 21/02/2023, no Cais de Santa Luzia no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2023006662.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000, Ficha n.º 20230855.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2023006662, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LEONARDO RODRIGUES AZEVEDO DE CARVALHO, CPF: 119.672.627-21, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO



Mais 500 famílias de Angra recebem o Cartão Recomeçar

Benefício de R\$ 3 mil vai ajudar os moradores atingidos pela forte chuva de abril do ano passado a reestruturarem suas vidas

A manhã desta quinta-feira, 16 de fevereiro, foi marcante para 500 famílias contempladas na 3ª fase de entrega do Cartão Recomeçar. Esses moradores foram afetados pelo volume histórico de chuva registrado em abril de 2022 em Angra dos Reis e, com benefício de R\$ 3 mil, poderão adquirir materiais de construção, móveis e eletrodomésticos. A ação injetará R\$ 9 milhões na economia local.

- Eu estou muito satisfeita com o benefício. Tive problemas com meu imóvel e agora tenho a oportunidade de recomeçar. Vou poder comprar material para arrumar minha residência. A Prefeitura está de parabéns – elogiou a autônoma Luana Rocha, de 40 anos, moradora do Parque Mambucaba, que teve parte da casa destruída pelas chuvas.

O Cartão Recomeçar é uma ação do Governo do Estado previsto através de Decreto Estadual nº 48057, de 2 de maio de 2022, em parceria com a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e Secretaria Executiva de Assistência Social.

- Este é mais um projeto realizado em parceria com o Governo do Estado. Esse valor vai ajudar muito essas famílias que perderam seus pertences devido à chuva. São ações como essa que a gente sabe fazer. Aqui tem trabalho – frisou o prefeito Fernando Jordão, durante a entrega dos cartões, no Estádio Municipal.

Outra moradora contemplada foi Antônia Solange Ferreira, de 53 anos. Ela reside em Monsuaba, o bairro mais afetado pela forte chuva de abril de 2022.

- Nossa situação foi triste. Perdemos amigos, as coisas, a casa, e esse benefício vem em ótima hora. É o início da recuperação da dignidade. Vou reformar minha casa e comprar móveis, já que perdi alguns – conta.



O secretário de Governo, Cláudio Ferreti, reforçou que a função dos governantes é justamente atender as pessoas no momento em que elas mais precisam.

- Após aquela tragédia, a gente tinha que dar uma resposta às famílias. Esse cartão é uma indicação de um recomeço de vida. Vai contribuir muito para a dignidade dessas pessoas. Governo não é feito para estatística, mas sim para as pessoas. Quando entregamos um benefício como este, a gente percebe que as políticas públicas do nosso governo estão dando certo – destacou Ferreti.

Com a ação de hoje, Angra dos Reis contabiliza 1.500 famílias, de localidades como o Parque Mambucaba, Monsuaba e Ilha Grande, previamente cadastradas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e que atendem ao decreto estadual, contempladas com o Cartão Recomeçar. Uma outra etapa de entrega será divulgada pela Prefeitura.

- O governo municipal continua de mãos dadas com a população. A chuva passa, mas o comprometimento, o acompanhamento e acolhimento dessas pessoas continua. Esse é o papel da Prefeitura – ressalta o Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Eduardo Sampaio.